



PREFEITURA DO MUNÍCPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



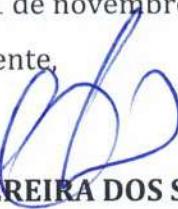
NOTIFICAÇÃO DE RECURSO

O PRESIDENTE da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, designado pela Portaria nº 55/2023, ora em atendimento ao disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, vem comunicá-los que as empresas **M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e **CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA** apresentaram recursos à fase de HABILITAÇÃO da Concorrência nº 018/2023, que tem por objeto a *"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração do plano de negócios para a concessão do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros do município de Cajati - SP"*.

Sendo assim na qualidade de licitante, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, em querendo, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO**, bem como direito de resposta ao Recurso Interposto, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de não o fazendo, tornar-se precluso este direito.

Cajati, SP, 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

A(os) Representante(s) legal(is) da (s) licitante (s)
MACIEL CONSULTORES S/S; OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; MOBILITY & ENVIRONMENT ARQUITETURA E CONSULTORIA S/S LTDA; M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA; e URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA.

Obs.: O recurso em inteiro teor se encontra nos documentos da licitação em www.cajati.sp.gov.br no link da concorrência 018/2023.

Cegeplan Consultoria Ltda.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati/SP - Senhor Jailton Pereira dos Santos e Autoridade superior competente.

1

Ref.: Concorrência Pública nº 018/2023 – Processo Administrativo Eletrônico 807/2023

A empresa, **CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.033.730/0001-34, sediada na Rua Londrina, 410, 12º andar, conj 123, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, CEP.: 09.635-100, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação, que julgou habilitada a licitante Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda., apresentando abaixo as razões de sua irresignação.

Atendendo ao chamamento desse município de Cajati/SP para o certame licitatório em referência, a Recorrente, dele, veio participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação entendeu por bem julgar habilitadas as empresas: Maciel Consultores S/S; Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda.; Locale Consultoria e Engenharia Ltda.; Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda. além da própria Cegeplan Consultoria Ltda., e ainda julgar inabilitadas as empresas

Cegeplan Consultoria Ltda.

URBA Design para Cidades Ltda. e M. URB Engenharia e Consultoria Ltda.

Entretanto, entende-se que a habilitação da empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda., foi realizada ao arrepio da lei e das normas estabelecidas no instrumento inaugural, vejamos:

2

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Comissão de Licitação, publicou a ata da sessão de julgamento no site da Prefeitura do Município de Cajati-SP no dia 08 de novembro de 2023, consignando nesta, que estava aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso contra as decisões de habilitação e inabilitação das empresas licitantes do edital em epígrafe.

Iniciado o prazo no próximo dia útil subsequente, e considerando o feriado de proclamação da república de 15 de novembro de 2023, temos que o prazo finda na data de 16 de novembro de 2023, sendo este recurso, portanto, tempestivo, devendo ser conhecido, processado e ao final dado provimento pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

DAS RAZÕES DA REFORMA

Para o devido credenciamento das empresas, a Comissão de Licitação não pode perder de vista a estrita observância aos princípios inerentes aos procedimentos licitatórios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e 37 da Constituição Federal, principalmente, os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade.

Isso porque, o edital é claro ao dispor, no inciso III do item 6.3 o seguinte:

6.3. Da Habilitação Jurídica (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações): I - Cédula de identidade;

Cegeplan Consultoria Ltda.

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou**

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3

No mesmo sentido, prescreve o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ao determinar que dentre a documentação imprescindível para participação em processos licitatórios, deve conter "**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores".

Os critérios estabelecidos no edital, bem como na legislação em vigor, devem ser plenamente atendidos, sob pena de ser obstado a habilitação da empresa no certame licitatório.

Ocorre que, conforme observância da documentação apresentada pela empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda., houve descumprimento de determinação quanto à apresentação do contrato social em vigor, não tendo a referida empresa apresentado o **ato de constituição da sociedade**, tendo apresentado tão somente a segunda e terceira alteração do contrato social.

Não é possível sequer verificar se esta 3^a alteração contratual é a última alteração do contrato da licitante.

Cegeplan Consultoria Ltda.

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles nos leciona o seguinte:

"A vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação. e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.**" (Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20º edição, pág. 249 e 250) (grifamos)

4

A respeito do tema, o renomado professor assim se manifesta:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato fim outras palavras, **estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatorias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.**" (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 128 edição, Malheiros Editores, página 31) (grifamos)

Na mesma esteira, o julgamento da r. comissão de licitação também afronta outro princípio basilar da administração pública, prevista na Carta Magna, pois tratar os iguais de maneira diferente afronta ainda o princípio da isonomia.

Cegeplan Consultoria Ltda.

A Administração não pode habilitar as empresas concorrentes que acataram a exigência editalícia e igualmente habilitar quem não o fez.

O Professor Celso Antônio Bandeira de Melo assim dispõe sobre o tema:

5

“O princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração firma a tese de que esta não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.” (Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 26º edição, pág. 83)

De certo, ainda haveria, caso a decisão não seja reformada, infração aos princípios do julgamento objetivo, e da legalidade.

O julgamento do certame deve ocorrer nos termos previstos no instrumento convocatório, não podendo se distanciar sob pena de sua nulidade. Da mesma maneira existe clara afronta ao princípio da legalidade, vez que a lei, em seu artigo 28, é clara em exigir o ato constitutivo, ***estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e não apenas suas alterações.***

Sendo assim, as licitantes poderiam apresentar apenas a última alteração, desde que se tratasse da versão consolidada do contrato social, documento que reúne todas as alterações já efetuadas. O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores. ***Do contrário, as licitantes devem apresentar o ato constitutivo e todas as alterações.***

A simples apresentação da última alteração do contrato social – quando o contrato social não for consolidado – ou do ato constitutivo originário sem as alterações já formalizadas ***não representa o ato constitutivo atualmente em vigor e, de fato, como regra, causaria a inabilitação da licitante.***

Cegeplan Consultoria Ltda.

De certo, o documento apresentado pela empresa Recorrida não atendeu a exigência legal e, em especial, a prevista no item 6.3, III do edital, vez que não apresentou o **“contrato social em vigor”**.

Para além do descumprimento da exigência presente no instrumento convocatório, o fato de a empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda. não ter apresentado o contrato social consolidado ou todas as alterações contratuais causa inquestionável insegurança ao certame.

6

Acerca do tema, entende o Tribunal de Contas da União que é imprescindível a análise do quadro societário e dos endereços dos licitantes, “com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentescos, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame (TCU. Acórdão nº 2.13G/06, 1ª Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. DOU, 04 ago. 2006).

Portanto, sequer deveria ter sido considerada a possibilidade de a empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda. ser habilitada no processo licitatório, tendo em vista que não dispõe dos requisitos necessários nem mesmo para o seu credenciamento.

Assim sendo, a ausência do ato constitutivo inaugural implica no desconhecimento da legalidade do referido quadro societário da empresa dando ensejo à ocorrência de fraudes no processo licitatório.

Nesse sentido, a apresentação de apenas as alterações do contrato social original, sem que esteja consolidado não é suficiente para garantir o credenciamento da empresa, sendo essencial assegurar que o documento apresentado seja capaz de comprovar a regularidade jurídica da empresa além de estar atualizado e completo.

Diante disso, restam demonstradas as razões para a reforma da decisão que habilitou a empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda., à continuidade do certame.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cegeplan Consultoria Ltda.

O julgamento de qualquer proposta para um processo licitatório deve se apoiar em fatores concretos, pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Resta evidente, que a proposta apresentada pela Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda. não atende aos requisitos editalícios e nem às determinações legais, devendo a Comissão proceder com a sua inabilitação para continuidade do certame.

7

DO PEDIDO

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça o mesmo subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa Mobility & Environment Arquitetura e Consultoria S.S Ltda., **inabilitadas** para prosseguir no certame.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2023.



CEGEPLAN Consultoria Ltda.
Claudinei Aparecido Castanha
Representante Legal

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

LETRAS DA MUNICÍPIO DE CAJATI

COLO GERAL N.º _____

14.11.2023

SPONSÁVEL

Presidente da Comissão de Licitação

REF: Edital de Licitação Processo Administrativo N° 807/2023 - Concorrência N° 018/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração do plano de negócios para a concessão do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros do município de Cajati - SP.

A **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.104.922/0001-20, com sede na Rua Araújo Figueiredo, 93, sl 301/401, Centro, CEP 88010-520 Florianópolis, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n°8.666/96, vem tempestivamente, conforme solicitado por esta nobre Comissão, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de inabilitação da empresa M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, dada pela Comissão Permanente de Licitação.

I. Da Tempestividade

Observando o disposto no item 10.1.9.1 do edital de Concorrência n° 018/2023, em consonância com a lei 8.666/93, tem-se que as razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ata de Julgamento para a fase de Habilitação.

Sendo assim, considerando-se que o prazo iniciou-se dia 09/11/2023 (quinta-feira) com o envio da ata por e-mail, findando no dia 16/11/2023 (quinta-feira), tem-se que as presentes Razões são tempestivas.

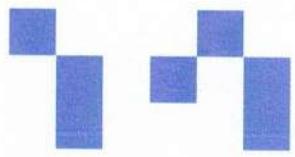
II. Do Recurso Administrativo

Sobre o argumento levantado pela Comissão de Licitação com relação ao item que cobra a entrega do Balanço Patrimonial, nas palavras da comissão: “Balanço Patrimonial incompleto, com período de escrituração divergente do demonstrativo contábil”.

M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA - CNPJ 29.104.922/0001-20
R. ARAÚJO FIGUEIREDO, 93, SL 301/401, CENTRO, FLORIANÓPOLIS (SC)
[contato@murb.com.br](mailto: contato@murb.com.br) - www.murb.com.br

ZapSign d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

m.urb



Primeiramente, insta mencionar que a Escrituração Contábil Digital é parte integrante do projeto Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que tem por objetivo a substituição da escrituração em papel (de forma física) pela escrituração transmitida via arquivo eletrônico. A apresentação da ECD tem caráter de obrigação tributária acessória que deve ser transmitida apenas por aqueles que são obrigados a prestar as referidas informações.

A ECD é emitida pela Receita Federal, responsável pela validação das contas, quando verificada a conformidade da documentação escriturada com os dados contábeis apresentados. A M.URB, por fazer parte do Simples Nacional, não é obrigada a escriturar suas contas pelo sistema digital, porém, voluntariamente o faz, já que, conforme a Certidão Simplificada Digital, da JUCESC, que comprovam o porte da M.URB como Microempresa e da consulta no site do Simples Nacional, verifica-se que a M.URB é optante do sistema desde 20/11/2017.

Sendo assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o art. 3º, § 1º, I da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, não estão presentes no rol das pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a ECD (Escrituração Contábil Digital). No entanto, se assim o quiserem, podem apresentar tais informações em caráter facultativo e não torna-se obrigatório.

Ademais, como extrai-se do Edital em questão, no item 1.1.4, da página 5, foi solicitado das empresas integrantes do simples nacional a apresentação de outros documentos demonstrativos de sua situação contábil sendo eles:

1.1.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

Diante dos documentos acostados na pasta de Habilitação (envelope 1), na “Qualificação Econômico-Financeira” constam:

1. Termo de abertura e encerramento
2. Balanço Patrimonial
3. Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022
4. Índices Contábeis, exercício 2022
5. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil

Ou seja, os documentos exigidos de empresas integrantes do Simples Nacional constam no envelope, podendo servir de demonstrativo contábil de forma plenamente satisfatória.

Adiante, partindo para a análise do documento em si - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, de fato, há uma diferença entre o “período de escrituração” e o “período selecionado”, que podem despertar atenção do julgador à primeira vista. O julgamento da comissão pela imparcialidade do balanço baseia-se nas datas de maio a dezembro do período de escrituração, conforme consta na imagem abaixo, extraída do próprio documento analisado.

O período de escrituração diz respeito ao período de responsabilidade da empresa de contabilidade MARVEE Contabilidade, que assumiu a operação das contas da empresa M.URB no mês de maio de 2022. Anteriormente, a escrituração era realizada pela empresa KALON Contabilidade EIRELI que, ao término de contrato com a M.URB, entregou os balancetes e transferiu a responsabilidade pela escrituração para MARVEE Contabilidade, conforme termo do Conselho Regional de Contabilidade anexo.

Esses documentos parciais elaborados por KALON Contabilidade integram a Escrituração Contábil Digital, somados aos meses seguintes nos quais os balancetes foram emitidos pela MARVEE Contabilidade de forma que, juntos, completam um ano conforme o “período selecionado” constante de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Dito isso, a diferença temporal entre o período de escrituração e o período selecionado (período de um ano conforme consta no Edital) não enseja em declaração parcial das contas, pois não significa que o período anterior ao mês de maio de 2022, não tenha sido escriturado, mas apenas que a empresa de contabilidade responsável pelos livros contábeis, no momento da participação no certame, começou a prestar seus serviços à M.URB no mês de maio, coincidindo com o início do período de escrituração, o que pode ser verificado no contrato de prestação de serviços firmado com MARVEE Contabilidade, em anexo.

A diferença entre o período de escrituração e o período selecionado, é o momento de transferência da responsabilidade da empresa KALON Contabilidade para MARVEE Contabilidade, que assumiu o controle das escriturações a partir de maio. Para arrematar, o período da ECD é anual, por isso, apesar da responsabilidade de escrituração do período de janeiro a abril ser da contabilidade anterior (KALON Contabilidade), estes livros compõem, essencialmente, o período declarado na ECD, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Por fim, depois do relato, demonstra-se como adequado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, frente ao que foi exigido pelo Edital de Licitação e, apesar do período de escrituração constar como parcial, a Receita Federal analisou todos os livros para gerar a ECD obrigatoriamente (conforme o período selecionado), tanto as informações relatadas por KALON Contabilidade quanto aquelas relatadas por MARVEE Contabilidade, de forma que juntos formam um todo.

III. Dos Pedidos

Mediante o exposto acima, requer-se:

- A habilitação da empresa M.URB diante do cumprimento de todos os itens conforme exige o Edital de Licitação.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 14 de novembro de 2023.

TAIMAN MOREANO TAIMAN MOREANO
GOIS:08441230994
GOIS:084412309 2023.11.14 15:27:06
94 -03'00'

Taiman Moreano Gois
Diretor Executivo - Engenheiro Civil
M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Anexos:

- Anexo I: Contrato de Prestação de Serviço de Contabilidade da MARVEE
- Anexo II: Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica - CRC-SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina) - Contador Ivan Claudio Cordeiro N° Registro CRC-SC-036550/O; para Contadora Fabiana Regina Teles N° Registro CRC-PR-057160/O
- Anexo III: Balancete, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício entregues por KALON Contabilidade à JUDESC (período de 01 à 04/2022)

RECURSO_m.urb_Cajati_CC_018-2023_assinado. pdf

Documento número d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe



Assinaturas



Taiman Moreano Gois

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):

6c160d7572080c4381b1e12be56f793a04e1dd713bd003cc508ab19cf45f1994

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by TAIMAN MOREANO
GOIS (08441230994)
Data: 14/11/2023 18:28:09 +00:00

Assinado com
certificado
digital em

 **ZapSign**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FINANCEIRO E CONTÁBIL POR ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Financeiro por Assinatura, que entre si firmam, de um lado como **CONTRATANTE, FESTMAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.104.922/0001-20, sediada à Rua Dom Jaime, nº 35 Bloco A Apto 301, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337-120, representada neste ato por seu representante legal **TAIMAN MOREANO GOIS**, CPF nº 084.412.309-94 e RG nº 12.764.316-4 e, de outro lado, como **CONTRATADAS, MARVEE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.480/0001-03, sediada à Rua São Paulo, nº 3366, CIB – Centro de Inovação Blumenau, 3º andar, Sala 312, Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-000, representada neste ato por seu representante legal **MANOEL VICTOR TOMAZ**, CPF nº 076.361.359-22 e RG nº 4.923.33 SSP/SC, e **STARTMEE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.439.606/0001-01, sediada à Rua Johann Doebeli, nº 126, Apto 404, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.041-510, representada neste ato por sua representante legal **LEILA MARTENTHAL ULRICH**, CPF nº 038.027.146-46 e RG nº 3919687 SSP/SC, que será regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

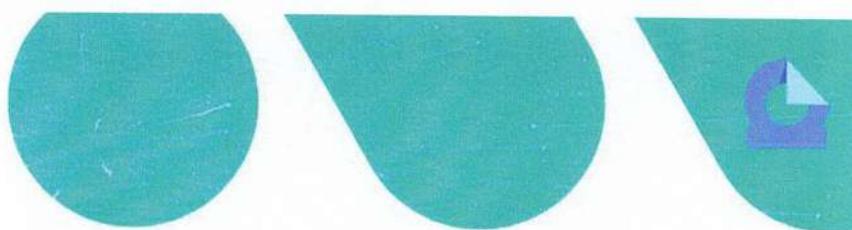
A **CONTRATANTE** e as **CONTRATADAS** para fins deste instrumento, são denominadas conjuntamente como "Partes" e individualmente como "Parte".

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Financeiros por Assinatura pelas **CONTRATADAS** à **CONTRATANTE**, estando especificados os entregáveis no **ANEXO 1 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA** e no **ANEXO 2 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE**.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b37715574atcfd093456624c6706728944bfa4c916451
https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATADAS

2.1 É dever das **CONTRATADAS** agir de forma diligente, ética e responsável para atender a **CONTRATANTE**, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos Serviços, a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

2.3. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por multas ou juros decorrentes de pagamentos em atraso que correrem por conta e risco exclusivo da **CONTRATANTE**, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos, informações, por falhas nos sistemas do governo, sistemas bancários e afins.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

3.1. As **CONTRATADAS** obrigam-se, através deste instrumento, a realizarem as rotinas financeiras conforme entregáveis especificados no **ANEXO 1** deste Contrato.

3.2. As **CONTRATADAS** assumirão a responsabilidade pelas rotinas financeiras após a assinatura do presente Contrato e após a finalização do processo de onboarding, isto é, quando da liberação de todos os acessos necessários para que as **CONTRATADAS** realizem os serviços como acesso ao ERP, acesso aos bancos, sistemas, cartões, drives, e-mails e afins, conforme alinhado na reunião de kickoff que realizar-se-á.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

4.1. As **CONTRATADAS** se obrigam a cumprir a legislação federal, estadual e municipal, desempenhar os serviços objeto deste contrato e especificados no **ANEXO 2** e no **ANEXO 3** com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da sua dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, observando o seguinte:

4.2. Os serviços contábeis prestados têm por base a opção, pela **CONTRATANTE**,



o regime fiscal denominado Simples Nacional e, havendo interesse ou necessidade de mudança do regime tributário da **CONTRATANTE**, as partes acordarão previamente à alteração contratual.

4.3. Os atos constitutivos da **CONTRATANTE** que já tenham sido realizados por outro profissional, desoneram qualquer tipo de reclamação e responsabilidade contra as **CONTRATADAS** da forma jurídica e tributária optada na ocasião.

4.4. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por obrigações acessórias vencidas ou vincendas no processo de transferência de responsabilidade técnica, sendo estas de responsabilidade da contabilidade anterior em razão do banco de dados, devendo a **CONTRATANTE** exigir o cumprimento dessas obrigações do Contador anterior, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

4.5. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por multas, juros ou correções monetárias decorrentes da falta de recolhimento de obrigações diversas, que correm por conta e risco exclusivo da contratante, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos ou por falhas nos sistemas do governo.

4.6. As **CONTRATADAS** se comprometem a realizar a entrega das Demonstrações Contábeis obrigatórias, de acordo com a legislação vigente, em até 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os documentos e informações necessários à sua elaboração.

4.7. As **CONTRATADAS** se responsabilizam pelos documentos entregues pela **CONTRATANTE** enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda ou extravio, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer às **CONTRATADAS** todas as informações, acessos, suporte e orientação necessários à realização dos Serviços e deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Contrato em conformidade com especificações e condições descritas, considerando os padrões estabelecidos.



5.2. A falta de informações, suporte e orientação, a falta de clareza das mesmas, bem como a não elaboração das tarefas solicitadas pelas **CONTRATADAS** por parte da gestão da **CONTRATANTE** influenciará diretamente na qualidade e agilidade do Serviço, visto que o desequilíbrio entre a elaboração e a execução da estratégia poderá gerar disfunção organizacional em relação aos objetivos almejados.

5.3. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelas atividades do seu *core business* como a realização de compras, precificação, vendas, negociações, contratações, gestão de equipes, gestão de marketing e demais atividades estratégicas da empresa.

5.4. À **CONTRATANTE** cabe tomar as decisões financeiras sobre seus pagamentos, recebimento e demais questões, sendo que as opções podem ou não serem indicadas pelas **CONTRATADAS**.

5.5. A **CONTRATANTE** deverá conferir e aprovar os pagamentos agendados pelas **CONTRATADAS** dentro dos horários limites estabelecidos pelos órgãos e instituições financeiras.

5.6. A **CONTRATANTE** se obriga a remeter às **CONTRATADAS** toda a documentação necessária para lançamentos e escrituração, enviando-as em arquivo digital no layout padrão, por e-mail ou através do canal de comunicação estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, bem como, todas as informações necessárias e indispensáveis ao desempenho dos serviços contratados, conforme prazos elencados no **ANEXO 3**.

Parágrafo primeiro: ficam as **CONTRATADAS** isentas de qualquer responsabilidade ou penalidades legais decorrentes da falta ou atraso na escrituração em razão de informações, declarações ou documentações não enviadas ou enviadas em desconformidade; desrespeito ao cumprimento das obrigações impostas pelas normas legais, sejam federais, estaduais e municipais ou de não observância às orientações prestadas pelas **CONTRATADAS**, objetivando a consecução dos serviços pactuados; sendo suportadas, quando existentes, exclusivamente pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo segundo: como padrão, a troca de documentos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** será feita de forma digital, porém, para os casos pontuais onde documentos sejam recebidos e enviados de forma física, será emitido um protocolo, devidamente datado e assinado.

5.7. Ainda que os agendamentos sejam realizados pelas **CONTRATADAS**, o recolhimento de impostos e encargos referentes à movimentação econômica da **CONTRATANTE** é de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com o pagamento de eventuais multas e juros incidentes pelo atraso ou falta de pagamento.

5.8. A **CONTRATANTE** tem ciência da Lei 9.613/98, e suas alterações posteriores, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade – informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e, consequentemente, está ciente que os profissionais da área financeira e Organizações Contábeis tem a obrigação legal de comunicar e repassar informações e dados ao COAF, informações protegidas por sigilo.

5.9. A **CONTRATANTE** autoriza as **CONTRATADAS** a repassarem informações aos órgãos fiscalizadores entre eles o COAF.

5.10. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as orientações dadas pelas **CONTRATADAS** (normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contábeis, de proteção de dados, entre outras), eximindo-se esta das consequências e penalidades oriundas da não observância das mesmas.

5.11. A **CONTRATANTE** se obriga a assinar, sempre que necessário, a Carta de Responsabilidade de Administração (Resolução CFC nº 987/03 e Resolução CFC nº 1457/13), restando vinculada à entrega da carta a assinatura das demonstrações contábeis.

5.12. A **CONTRATANTE** confirma que é de sua responsabilidade a administração dos controles internos adotados pela empresa e os mesmos estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações; que não realizará nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente; que os documentos

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a310677b3f715574atcd9f093456624c6706728944bfa4c916451
https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



encaminhados aos cuidados do financeiro/contábil estão revestidos de total idoneidade; que as informações geradas no sistema de gestão e controle internos da empresa são realizados com documentação adequada, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** todo o conteúdo do banco de dados e arquivos gerados e encaminhados ao financeiro-contábil; que não tem conhecimento de fatos que possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda que afetem a continuidade de operações da empresa.

5.13. A **CONTRATANTE** declara que não haverá fraude envolvendo terceiros que possam ter efeito material nas demonstrações contábeis; violações ou possíveis violações de leis, regulamentos e normas, cujo efeito deve ser considerado para divulgação nas demonstrações contábeis da empresa ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade de confiança.

5.14. A **CONTRATANTE** deverá manter sempre atualizados os programas relacionados à medicina e segurança do trabalho inerentes a sua atividade (PGR, PCMSO, PPP, CIPA e outros).

5.15. As declarações de recebimento ou remessa para o exterior, como SISCOSERV, DME (Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie), COAF e outras declarações de atividades financeiras vinculadas ao Ministério da Fazenda, assim como licenças ambientais, Marinha, registro em entidades de classe ou ligadas ao ramo profissional da atividade exercida não são de responsabilidade das **CONTRATADAS**.

4. DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As Partes se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo e confidencialidade no que concerne aos termos e condições do presente Contrato e ainda sobre todas e quaisquer informações disponibilizadas por uma das Partes à outra, ou que a outra Parte possa passar a ter ciência por ocasião deste Contrato.

4.2. As **CONTRATADAS** comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações confidenciais (as "Informações



Confidenciais") a que tiver acesso e a impedir sua divulgação ou uso desautorizado, durante a vigência deste Contrato.

4.3. Para efeitos do presente Contrato, serão consideradas "Informações Confidenciais" todas as informações fornecidas às **CONTRATADAS** pela **CONTRATANTE** para execução dos Serviços, seja de forma escrita ou verbal, podendo ser tangíveis ou intangíveis e incluindo, mas não se limitando a: documentos, memorandos, anotações, assuntos comerciais passados, presentes e futuros da **CONTRATANTE**; bem como: estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, senhas, acessos, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, *know-how*, técnicas, designs, especificações, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, vídeos, imagens, softwares, programas de computador, códigos, banco de dados, sistemas, redes, códigos-fonte, códigos indicativos, ferramentas, arquivos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, custos, preços, valores, invenções, ideias, ou quaisquer outras informações e/ou documentos levados ao conhecimento das **CONTRATADAS**, tenham estes sido ou não identificadas como confidenciais no momento da divulgação pela **CONTRATANTE**.

4.4. As **CONTRATADAS** concordam em:

- a) Manter e tratar como confidenciais todas as informações obtidas;
- b) Divulgar as informações somente a seu pessoal interno diretamente envolvido com o negócio;
- c) Não revelar as informações a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, salvo se requerida judicialmente ou determinada por lei;
- d) Não usar as informações para qualquer fim que não esteja diretamente relacionado ao objeto especificado no presente Contrato.

4.5. As Partes se obrigam por si, seus empregados e terceiros contratados, durante a vigência deste Contrato e mesmo após, a manter sigilo absoluto, sob as penas da lei, sobre todos os dados e informações que tiver acesso ou relacionadas aos produtos a serem fornecidos, bem como das coleções e lançamentos, quantidades, preços ou outras informações que possam interessar para a concorrência, bem como se



declararam cientes das sanções decorrentes da sua quebra.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As Partes, seus sócios, colaboradores e/ou quaisquer pessoas a elas vinculadas, devem manter as condições de sigilo absoluto sobre quaisquer informações (regulares, confidenciais ou restritas) que venham a ter acesso, ou que venham a lhe ser confiadas, sendo estes do interesse das Partes ou terceiros (clientes, fornecedores, parceiros), não podendo, sob pretexto algum, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (o todo ou em parte) ou dar conhecimento a terceiros, sob a consequência de aplicação de penalidades previstas nas leis civil e penal.

5.2. As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, por meios físicos ou digitais, e se obrigam a respeitar integralmente as normas sobre proteção de dados pessoais, sobretudo, a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Em remuneração ao serviço profissional contratado, a **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor líquido de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais**, por meio de boletos bancários. O vencimento será todo dia **10 (dez)** do mês vigente, sendo o primeiro pagamento 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Ocorrendo o inadimplemento de qualquer das parcelas desta cláusula, o valor dos juros para pagamento em atraso é de 1% a.m. (um por cento ao mês), além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela. Após 10 (dez) dias de atraso, os boletos serão automaticamente enviados para protesto.

6.3. Em caso de atrasos em pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, poderão as **CONTRATADAS** renunciarem ao mandato, comunicando a renúncia à **CONTRATANTE**, efetuando-se imediatamente a suspensão do Serviço não havendo a necessidade do cumprimento do aviso prévio.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067fb3f715574atccdf093456b24c6706728944bfaf4c916451
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3>



6.4. Em casos de necessidade de negociação de quaisquer das condições do pagamento, o acordo deverá ser feito diretamente entre **CONTRATANTE** e o departamento financeiro das **CONTRATADAS**, sem a intervenção da equipe financeira das **CONTRATADAS** que atendem a **CONTRATANTE**.

6.5. Observadas as limitações da legislação, o valor da mensalidade será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM a partir da data base deste Contrato de Prestação de Serviços. Na eventualidade do índice de reajuste deixar de ser divulgado na periodicidade contratada, ou ainda, por qualquer motivo, não puder mais ser aplicado, as partes desde já concordam, que tal índice será automaticamente substituído, por outro índice, determinado pelo Governo Federal. Fica desde já estabelecido que, se novas determinações governamentais permitirem, proceder-se-á a aplicação do reajuste, na menor periodicidade possível.

7. DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência iniciada no dia **23/05/2022**. Após este prazo, não havendo manifestação das Partes para seu encerramento, o mesmo será renovado automaticamente e passará a viger por prazo indeterminado.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, contanto que a outra parte seja avisada previamente, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a formalização de um Termo de Distrato fornecido pelas **CONTRATADAS**.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** requeira a rescisão do Contrato, deverá pagar às **CONTRATADAS** um aviso prévio no valor de 01 (uma) mensalidade, conforme valor indicado na cláusula 6.1.

Parágrafo único: visto o pagamento do serviço ocorrer sempre no mês vigente, quando do pagamento do aviso prévio, a **CONTRATANTE** terá direito à utilização dos serviços até o final do período vigente à época.



7.4 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de infração ou inadimplência às cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência de uma das Partes.

7.5 Em caso de encerramento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se declara ciente de que deverá excluir os acessos das **CONTRATADAS** às suas contas bancárias, sistemas e afins e informar aos seus parceiros, fornecedores e clientes que as **CONTRATADAS** não mais representarão a **CONTRATANTE** e que, a partir daquele momento, não deverão mais ter acesso às suas informações.

7.6 Em caso de encerramento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se declara ciente de que os dados, informações e documentos financeiros e contábeis produzidos durante o período da prestação de Serviço e que estiverem nos sistemas/drive/arquivos das **CONTRATADAS** ficarão disponíveis para acesso e download por 30 (trinta) dias após a data da formalização do encerramento e que, após o referido período serão excluídas definitivamente do banco de dados restando indisponíveis permanentemente, nos termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.7. Além de firmar o Termo de Distrato fornecido pelas **CONTRATADAS**, a **CONTRATANTE** providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da rescisão do presente contrato, a transferência de profissional contábil responsável. A formalização deverá ser feita junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** não formalize a transferência referida no item anterior no prazo estipulado, fica deferido às **CONTRATADAS** o direito de fazê-lo.

7.8. Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar às **CONTRATADAS** por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC para providenciarem o preenchimento e assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica do Conselho



Regional de Contabilidade, sem os quais não será possível às **CONTRATADAS** cumprirem as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

Parágrafo único: A nova empresa de contabilidade da **CONTRATANTE**, após cumprimento do item anterior, deverá solicitar as informações necessárias para a continuidade dos serviços e caso não se manifeste, as **CONTRATADAS** estarão desobrigadas de tal cumprimento.

7.9. Não serão compartilhados detalhes técnicos dos sistemas de informática das **CONTRATADAS**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.10. Em caso de falência da **CONTRATANTE**, facultará a rescisão do presente pelas **CONTRATADAS**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis para atender as exigências legais por conta da falência.

7.11. Incorrendo a **CONTRATANTE** em falência, é facultada às **CONTRATADAS** utilizar-se de todos e quaisquer meios extrajudiciais e judiciais, previstos na legislação em vigor, para que sejam adimplidos os devidos valores.

7.12. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários, bem como a falência ou concordata da **CONTRATANTE**, facultará às **CONTRATADAS** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.13. As **CONTRATADAS** não se responsabilizam por eventuais multas e notificações geradas em virtude da suspensão dos serviços ocasionados pelo motivo referido no item anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato tem natureza comercial e não estabelece em hipótese alguma, relação de sociedade ou dependência econômica entre as Partes.

8.2. As **CONTRATADAS** realizarão os Serviços sem qualquer vínculo de subordinação, gozando da mais ampla autonomia e liberdade no desenvolvimento de sua atividade e organização. Portanto, a presente contratação não implica qualquer vínculo empregatício entre as **CONTRATADAS** e a **CONTRATANTE**.

8.3. As **CONTRATADAS** assumem a responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho, regularidade de seus empregados perante as entidades profissionais de classe e demais obrigações legais ou regulamentares decorrentes de relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiver com sua equipe.

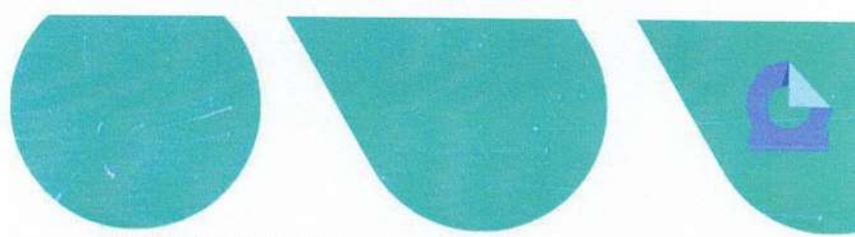
8.4. O horário de trabalho e disponibilidade de atendimento da equipe das **CONTRATADAS** é de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h e sexta-feira das 8h às 17h, com uma hora de intervalo para almoço a ser definida pela equipe das **CONTRATADAS**.

8.5. As **CONTRATADAS** gozam dos feriados conforme a agenda de feriados bancários da Federação Brasileira de Bancos, os quais, nos termos da Resolução 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional, não são considerados dias úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo sábados e domingos.

8.6. A **CONTRATANTE** reconhece e concorda que as **CONTRATADAS** serão as titulares legítimas de todas soluções web, software de gestão, dashboards financeiros eventualmente desenvolvidos e/ou disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

8.7. Fica vedado o aliciamento de colaboradores das **CONTRATADAS** por parte da **CONTRATANTE**, tais como oferta de emprego, propositura de sociedade e negócios de qualquer natureza, durante a vigência e também após o prazo de até 01 (um) ano do término deste contrato, sob pena de multa de 10 (dez) vezes o valor do Contrato. Para fim de mensuração da multa, considera-se “valor do Contrato” 12 (doze) vezes o valor mensal previsto na cláusula 6.1.





8.8. A **CONTRATANTE** declara que as **CONTRATADAS** poderão fazer uso dos nomes e marcas comerciais utilizadas pela **CONTRATANTE** ou suas afiliadas e/ou outros sinais da **CONTRATANTE** nas mídias sociais e eletrônicas das **CONTRATADAS** para identificação de portfólio, a título gratuito, bem como a inserção em materiais de divulgação interna e externa das **CONTRATADAS** para a veiculação em território nacional e internacional.

8.9. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado no todo ou em parte somente por escrito e mediante acordo entre as Partes por meio de "Termos Aditivos", os quais passarão a fazer parte integrante deste.

8.10. Fica estabelecido que qualquer evento que envolva ou afete qualquer das Partes e que possa prejudicar o regular cumprimento das obrigações pactuadas neste Contrato deverá ser comunicado imediatamente à outra Parte, por escrito.

8.11. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao exercício de qualquer dos direitos que lhe asseguram este Contrato e a lei, não constituirá causa de alteração ou novação das cláusulas deste Contrato, não prejudicará o exercício do mesmo direito em época subsequente ou em idêntica ocorrência posterior, e não poderá ser invocada como precedente para a repetição do ato tolerado e nem criará quaisquer direitos para quaisquer das Partes.

8.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes e 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Contrato de forma digital para que produza todos os efeitos legais.

Blumenau/SC, 23 de maio de 2022.



ANEXO 1 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA

1. ROTINAS FINANCEIRAS

1.1. Entende-se por rotinas financeiras todas as rotinas de contas a pagar, contas a receber, conciliação bancária, conferência de extratos bancários, lançamentos no sistema ERP, emissão de notas fiscais de serviço, entrega de relatórios e fechamentos para a contabilidade, atualização de dashboards, reuniões de acompanhamento e fechamento mensal.

1.2. As rotinas financeiras serão realizadas diariamente pelas **CONTRATADAS**, as quais terão liberdade e autonomia para definir os horários para a prestação dos Serviços para a **CONTRATANTE** dentro do horário de atendimento e disponibilidade de atendimento da equipe.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO ERP

2.1. Entende-se por operacionalização do ERP o registro da totalidade das informações financeiras de contas a pagar e contas a receber nas categorias adequadas, baixa de valores pagos, baixa de títulos liquidados, conciliação bancária via sistema, dentre outros.

Parágrafo único: as **CONTRATADAS** não realizam a terceirização financeira em empresas que não possuam sistema ERP.

3. CONTAS A PAGAR

3.1. Entende-se por Contas a Pagar o agendamento de boletos bancários, transferências, PIX, guias de impostos e afins conforme provisionamento das despesas no ERP e consulta nos bancos via DDA.

3.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar às **CONTRATADAS** uma conta bancária que possua a função DDA (Débito Direto Autorizado) onde os boletos

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067fb3f715574atcdf093456624c6706728944bfaf4c916451
https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



emitidos contra o CNPJ da **CONTRATANTE** são registrados e recebidos eletronicamente. A não utilização do DDA implica em maiores riscos de não agendamentos. Contas de consumo como internet, telefonia, energia elétrica, água, tributos não constam em DDA.

Parágrafo único: boletos que constarem em DDA e que não forem reconhecidos pela equipe financeira, serão questionados à **CONTRATANTE** quanto à sua validade previamente ao agendamento.

3.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar às **CONTRATADAS** sobre as compras efetuadas, contratos fechados com fornecedores/prestadores de serviço, alteração em vencimentos e valores, especialmente no que diz respeito às recorrências e aos salários.

3.4. É de responsabilidade das **CONTRATADAS** lançar no ERP todas as informações recebidas e agendar os pagamentos quando dos seus vencimentos. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** aprovar os pagamentos agendados respeitando os prazos estipulados pelas instituições financeiras para aprovação.

3.5. A **CONTRATANTE**, através do "perfil master" ou do seu gerente de contas deverá criar um "perfil de operador" dentro de sua conta bancária. Caso não exista possibilidade de cadastro de perfil de operador vinculado ao CNPJ da **CONTRATADAS**, será informado para cadastro o CPF de um dos sócios das **CONTRATADAS**.

Parágrafo primeiro: O perfil de operador criado pela **CONTRATANTE** deverá ser limitado às atividades que serão desenvolvidas pelas **CONTRATADAS**, sem a possibilidade, por exemplo, de autorização de efetivação de pagamentos e/ou transferências, mas apenas de seus agendamentos e consultas.

Parágrafo segundo: Os sócios das **CONTRATADAS** que tiverem seu CPF associado ao perfil de operador, não terão qualquer responsabilidade pessoal pelas operações realizadas, sendo as atividades do perfil de operador de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.



Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** se declara ciente de que o perfil de operador será utilizado pelos empregados das **CONTRATADAS** no desempenho das atividades objeto do presente contrato.

3.6. A orientação das **CONTRATADAS** é o agendamento de pagamentos em D-1, isto é, um dia útil antes do vencimento original. Caso a **CONTRATANTE** recuse-se a seguir a orientação e, porventura, ocorrerem contratempos como o não processamento de agendamentos no D0, instabilidade de sistema ERP, instabilidade em sistemas bancários, falta de aprovações por parte da **CONTRATANTE**, dentre outros, as **CONTRATADAS** eximem-se da responsabilidade por quaisquer acréscimos, multas, juros e afins.

4. CONTAS A RECEBER

4.1. Entende-se por contas a receber o lançamento das novas vendas da **CONTRATANTE** no ERP, a emissão e envio de boletos bancários para os clientes, a conferência diária dos pagamentos e dos inadimplentes e a cobrança de clientes inadimplentes.

Parágrafo único: a orientação das **CONTRATADAS** é de que as cobranças aos clientes sejam realizadas via boleto bancário. Caso a **CONTRATANTE** opte por receber os valores por outro meio de pagamento (transferência bancária, PIX, espécie etc.) deve informar às **CONTRATADAS**.

4.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização de novas vendas, negociações de prazos, negociação de valores, renovações de contratos e afins. A **CONTRATANTE** compromete-se a informar à **CONTRATADA** sobre as novas vendas realizadas, cancelamentos e sobre qualquer alteração nas negociações vigentes.

Parágrafo único: as novas vendas devem ser informadas através do modelo padrão disponibilizado pelas **CONTRATADAS**.

5. COBRANÇA DE INADIMPLENTES

5.1. Entende-se por cobrança de inadimplentes a cobrança de clientes da

CONTRATANTE que atrasem os seus títulos, sendo considerados atrasos os valores não pagos a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

5.2. As **CONTRATADAS** não estão autorizadas a tomar decisões sobre negociação de valores e vencimentos, sendo necessária a autorização e/ou instrução da **CONTRATANTE** sempre que seu cliente desejar negociar os títulos vencidos.

5.3. As cobranças de inadimplentes serão realizadas por até 60 (sessenta) dias corridos após o seu vencimento original e, após este período, a cobrança deve ser feita diretamente pela **CONTRATANTE** ou por empresa de cobrança de escolha da **CONTRATANTE**.

5.4. As cobranças aos inadimplentes serão realizadas diariamente através do WhatsApp, e-mail ou ligação.

6. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

6.1. Entende-se por emissão de notas fiscais de serviço o envio das informações de vendas ao fisco, contendo todas as informações da negociação como dados do cliente, valor da venda, vencimento. O imposto de venda será apurado a partir da emissão das notas fiscais.

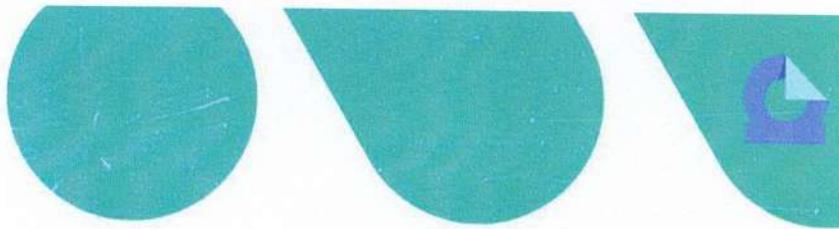
Parágrafo único: as **CONTRATADAS** não emitirão notas fiscais de produto e, em caso de necessidade, essas notas devem ser emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. Está contemplada no contrato a emissão de até **60 (sessenta)** notas fiscais de serviço por mês.

6.3. A emissão das notas fiscais será realizada via ERP e, para tanto, é necessário que a **CONTRATANTE** tenha um certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ) do tipo A1 e que compartilhe o arquivo e a senha com as **CONTRATADAS**.

Parágrafo único: o certificado digital e-CNPJ A1 é emitido e armazenado diretamente no computador do titular e tem validade de 01 (um) ano e, portanto, deve ser renovado anualmente.





6.4. Conforme orientação do fisco e das **CONTRATADAS**, todos os valores recebidos, seja por qualquer meio de pagamento, devem ter suas notas fiscais emitidas para correta apuração de impostos de vendas.

7. FECHAMENTO MENSAL PARA ENVIO À CONTABILIDADE

7.1. Entende-se por fechamento mensal para envio à contabilidade o envio de relatórios; notas fiscais emitidas contra o CNPJ da **CONTRATANTE** e notas fiscais emitidas pela **CONTRATANTE**; envio de extratos bancários; relatórios de movimentos pagos e recebidos e devidamente categorizados no ERP; folhas de pontos, atestados e demais documentos do departamento pessoal, quando aplicável; enfim todos os demais documentos necessários para que a contabilidade realize o fechamento mensal.

Parágrafo único: como padrão, a troca de documentos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** será feita de forma digital.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a3106f7b3f715574afcd093456524c6706728944bfa4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3>



ANEXO 2 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

1. ÁREA CONTÁBIL:

- 1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Apuração de balancetes;
- 1.3. Elaboração do balanço anual, demonstrativos de resultados, demonstrativos de lucros ou prejuízos acumulados e Notas Explicativas;
- 1.4. Emissão de livros contábeis ao término de cada exercício social;
- 1.5. Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.6. Escrituração do livro LALUR quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
- 1.7. Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente.

2. ÁREA FISCAL:

- 2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais, quando solicitados pela contratante, ressalvadas as hipóteses que tais esclarecimentos envolvam a discussão de questões jurídicas controvertidas, quando os esclarecimentos deverão ser prestados por profissionais da área jurídica, cuja contratação ficará a cargo da **CONTRATANTE**.
- 2.2. Escrituração dos registros fiscais pertinentes à atividade da **CONTRATANTE**, com a elaboração e envio aos órgãos competentes, das respectivas declarações, arquivos eletrônicos e demais obrigações acessórias exigidas;
- 2.3. Entrega das obrigações acessórias municipais, estaduais e federais;
- 2.4. Apuração de impostos e contribuições devidos, com a elaboração, emissão e envio das respectivas guias de informações dos tributos devidos, conforme



regime tributário;

- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- 2.6. Quando solicitado, orientação na contratação de prestadores de serviços quanto às retenções na fonte de encargos e impostos federais e municipais;

3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- 3.1. Orientação e controle da aplicação de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.2. Manutenção dos registros de empregados e demais serviços pertinentes à folha de pagamento de acordo com as informações recebidas através de formulário próprio;
- 3.3. Emissão de relatório de rendimentos anuais para Declaração de Imposto de Renda;
- 3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, com a emissão das respectivas guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.5. Entrega das obrigações acessórias exigidas.
- 3.6. Atendimento das demais exigências de acordo com a particularidade da atividade econômica da empresa, que estejam previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

4. OUTROS SERVIÇOS:

- 4.1. Os demais serviços contábeis que não estejam relacionados nos itens acima serão cobrados à parte e, para tanto, a tabela de preços deve ser previamente consultada junto às **CONTRATADAS**:



- a) Abertura de empresa;
- b) Encerramento de empresa;
- c) Alteração contratual;
- d) Planejamento tributário em parceria com jurídico da **CONTRATANTE**;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.
- f) Dentre outros.



ANEXO 3 – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

a) No 1º dia útil de cada mês, os documentos relativos ao mês anterior: boletins de caixa e documentos neles constantes a exemplo de recibos e comprovantes de pagamentos; extratos de todas as contas-correntes bancárias, inclusive aplicações (preferencialmente em arquivo padrão FEBRABAN), recibos de depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, contratos de crédito, e outros avisos de débito e de crédito; notas fiscais de entradas (compras, retorno, etc.), de saídas (vendas, devoluções, brindes, etc.) e de prestação de serviços independentemente do modelo, do documento e da operação envolvida, sempre identificando a forma de pagamento e/ou recebimento, comunicando à CONTRATADA, a relação das notas fiscais canceladas; enviar ainda a comunicação de eventual cancelamento das mesmas e quaisquer outros documentos pertinentes a todas as receitas auferidas pela CONTRATANTE, ainda que não façam parte do objeto social da empresa. Todos os documentos que comprovem todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE. Quaisquer outros documentos pertinentes à atividade e movimentação patrimonial da empresa; preferencialmente e sempre que possível, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas de entrada, saída e prestação de serviços.

Obs. Antes de pagar qualquer nota fiscal de serviços, a contratante deve prestar atenção nas retenções e informar a contabilidade imediatamente.

b) Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar de documentos e informações necessários à elaboração da folha de pagamento e informações para previdência social, tais como folhas ponto, horas extras, horas faltas, descontos, comissões, produtividade, horas noturnas, alterações de salário, controle de frequência, atestados de saúde, controle de entrega do vale transporte e qualquer outro documento referente à folha de pagamento, bem como correções salariais espontâneas.

Obs.: todo pagamento realizado para pessoa física tem que constar o número do PIS e enviar cópia da carteira de identidade para o repasse de informação ao E-social, devendo descontar do prestador os tributos devidos.

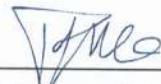
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a3106f7b3f715574afcfd093456246c6706728944bfa4cc916451
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef35254952b12ef8440f249d3>



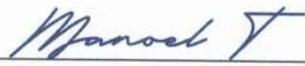
- c) **No ato da dação do aviso** quando da Rescisão Contratual ou solicitação de aviso prévio, acompanhado do Registro de Empregado;
- d) **Até 40 dias antes da concessão das férias** para que seja possível providenciar a comunicação por escrito do aviso de férias.
- e) **Imediatamente** após a ocorrência de acidente de trabalho, a sua respectiva comunicação onde deverá constar nome do empregado, hora, local e descrição do acidente, qual à parte do corpo do empregado que foi atingida, e se houver, registro policial ou morte.
- f) É opcional, **semanalmente** enviar notas fiscais de entradas e saídas, bem como comunicação de eventual cancelamento delas;
- g) **Até dia 15 de janeiro de cada ano** o inventário anual de estoques em 31 de dezembro do ano anterior, em arquivo eletrônico*.xls, cuja formatação de acordo com o padrão estabelecido pela legislação e execução é de **responsabilidade da CONTRATANTE**;
- h) **48h (quarenta e oito horas) antes da data efetiva de admissão (primeiro dia de trabalho)**, enviar documentação para admissão dos empregados, acompanhada da "ficha de cadastro de empregados" devidamente preenchida, que será fornecida pelas **CONTRATADAS**. Na "ficha de cadastro de empregados", constarão todos os documentos necessários à admissão, incluindo o atestado de saúde admissional, sendo que a ausência da referida "ficha" ou de qualquer documento relacionado à admissão, poderá inviabilizar o registro do funcionário, ficando a **CONTRATANTE** responsável por qualquer penalidade que possa ocorrer pela falta de registro e/ou registro fora dos prazos previstos em lei.



Página de assinaturas



Taiman Gois
084.412.309-94
Signatário



Manoel Tomaz
076.361.359-22
Signatário



Daniele Guarez
084.011.869-43
Testemunha



Flávia Tonet
062.173.609-00
Testemunha



Leila Ulrich
038.027.149-46
Signatário

HISTÓRICO

- 23 mai 2022 09:46:59  Daniele Guarez criou este documento. (Empresa: MARVEE, CNPJ: 36.448.480/0001-03, E-mail: financeiro@marvee.com.br)
- 23 mai 2022 22:43:45  Taiman Moreano Gois (E-mail: contato@murb.com.br, CPF: 084.412.309-94) visualizou este documento por meio do IP 189.34.60.38 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022 23:11:27  Taiman Moreano Gois (E-mail: contato@murb.com.br, CPF: 084.412.309-94) assinou este documento por meio do IP 189.34.60.38 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022 10:50:37  Manoel Victor Tomaz (E-mail: manoel.victor@marvee.com.br, CPF: 076.361.359-22) visualizou este documento por meio do IP 177.200.194.138 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.



- 23 mai 2022** 10:50:42 **Manoel Victor Tomaz** (E-mail: manoel.victor@marvee.com.br, CPF: 076.361.359-22) assinou este documento por meio do IP 177.200.194.138 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 10:47:17 **Daniele Guarez** (E-mail: daniele.guarez@marvee.com.br, CPF: 084.011.869-43) visualizou este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 10:47:19 **Daniele Guarez** (E-mail: daniele.guarez@marvee.com.br, CPF: 084.011.869-43) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 10:54:09 **Flávia Tonet** (E-mail: flavia.tonet@marvee.com.br, CPF: 062.173.609-00) visualizou este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 10:54:12 **Flávia Tonet** (E-mail: flavia.tonet@marvee.com.br, CPF: 062.173.609-00) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 17:57:10 **Leila Martenthal Ulrich** (E-mail: leila.ulrich@marvee.com.br, CPF: 038.027.149-46) visualizou este documento por meio do IP 186.212.93.28 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022** 17:57:10 **Leila Martenthal Ulrich** (E-mail: leila.ulrich@marvee.com.br, CPF: 038.027.149-46) assinou este documento por meio do IP 186.212.93.28 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.





RESUMO - TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Número do Termo: 256691 **Responsável:** SC-014930/0 **Data de Conclusão:** 11/08/2022
Termo Retificado: NAO **Número:** **Data de Cancelamento:** -

Dados do Novo Responsável

Nº. Registro PR-057160/0	CPF ***.065.469-**	Categoria CONTADOR	
Nome FABIANA REGINA TELES			
Cep 89022-000			
Tipo Log. R	Endereço AMAZONAS	Número 2161	Complemento
Bairro GARCIA			Caixa Postal
Cidade BLUMENAU			UF SC

Vínculo	Registro	Nome	Resp. Técnico	Gestor	Data Inicial	Data Final
SOCIO	SC-011534/0	MARVEE CONTABILIDADE LTDA	SIM	SIM	28/11/2022	-

Página 1 de 1 (1 itens) [\[1\]](#)

Dados da Entidade Objeto da Transferência

CNPJ 29.104.922/0001-20	Razão Social FESTMAN ENGENHARIA LTDA		
Cep 88337-120			
Tipo Log. R	Endereço DOM JAIME	Número 35	Complemento
Bairro VILA REAL			Caixa Postal
Cidade BALNEARIO CAMBORIU			UF SC

Inscrição Estadual: NAO **Inscrição Municipal:** NAO

Ramo de Atividade SERVIÇO **Especificação de Ramo** engenharia

Possui Filial? NÃO **Quantas** 0

A escrituração é feita no estabelecimento da empresa? NÃO

Dados do Responsável Anterior

Nº. Registro SC-036550/0	CPF ***.490.149-**	Categoria TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nome IVAN CLAUDIO CORDEIRO		

Informações Complementares

Cliente Desde	Contabilidade até	Diário / Razão até	Livros Fiscais Até	Balancete/Balanço até
-	-	-	-	-

Data da Transferência de Responsabilidade Técnica: 31/07/2022

IRPJ - REF. Ano-base	SINTEGRA - REF. Mês-base	Sped Contábil - REF. Ano-base	eSocial - REF. Mês-base
DIRF - REF. Ano-base	DIME - REF. Mês-base	Sped Fiscal - REF. Mês-base	
RAIS - REF. Ano-base	DCTF - REF. Mês-base	Sped Contribuições - REF. Mês-base	

Responsável pelo envio das obrigações acessórias vincendas, conforme previsão contratual (Res. CFC 1.590/2020 e suas alterações)

Forma de Tributação : SIMPLES NACIONAL

 Imprimir Voltar

Última atualização: 17/08/2022 11:00

© Spiderware

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO		207.126,58	193.850,00	146.757,19	254.219,39
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		203.438,84	193.850,00	106.636,46	290.652,38
3 1.1.1	DISPONÍVEL		185.338,84	76.900,00	29.736,46	232.502,38
4 1.1.1.01	CAIXA		166.469,11	76.900,00	29.736,46	213.632,65
5 1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		166.469,11	76.900,00	29.736,46	213.632,65
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		7.212,14	0,00	0,00	7.212,14
1028 1.1.1.02.00003	BANCO INTER		7.182,23	0,00	0,00	7.182,23
639 1.1.1.02.00009	BANCO SICOOB		29,91	0,00	0,00	29,91
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		11.657,59	0,00	0,00	11.657,59
11 1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEITA SICOOB		11.657,59	0,00	0,00	11.657,59
12 1.1.2	CLIENTES		18.100,00	116.950,00	76.900,00	58.150,00
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		18.100,00	116.950,00	76.900,00	58.150,00
1011 1.1.2.01.00008	LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA		15.600,00	0,00	0,00	15.600,00
1033 1.1.2.01.00022	MUNICÍPIO DE GUANAMBI		2.500,00	19.950,00	17.100,00	5.350,00
1035 1.1.2.01.00024	MUNICÍPIO DE POMERODE		0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
1036 1.1.2.01.00025	BELVEDERE BEACH CLUB LTDA		0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
1037 1.1.2.01.00026	PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1038 1.1.2.01.00027	EDGAR SEBASTIAO HOFFMANN		0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
1039 1.1.2.01.00028	AUTO POSTO TUNAS EIRELI		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1040 1.1.2.01.00029	PASQUALOTTO ITALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		0,00	31.700,00	0,00	31.700,00
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.687,74	0,00	40.120,73	(36.432,99)
76 1.2.2	OUTROS CRÉDITOS		3.416,24	0,00	40.120,73	(36.704,49)
78 1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA		340,00	0,00	0,00	340,00
835 1.2.2.02.0002	COTAS SICOOB		340,00	0,00	0,00	340,00
80 1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		3.076,24	0,00	40.120,73	(37.044,49)
535 1.2.2.04.00001	EMPRESTIMO SÓCIO TAIMAN		3.076,24	0,00	40.120,73	(37.044,49)
111 1.2.4	IMOBILIZADO		271,50	0,00	0,00	271,50
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
588 1.2.4.03.00002	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		(1.078,50)	0,00	0,00	(1.078,50)
589 1.2.4.07.00007	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		(1.078,50)	0,00	0,00	(1.078,50)
149 2	PASSIVO		207.126,58	77.757,39	80.092,88	209.462,07
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		7.126,58	77.757,39	80.092,88	9.462,07
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.218,40	9.770,23	10.772,11	4.220,28
170 2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		3.218,40	9.770,23	10.772,11	4.220,28
178 2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER		176,40	2.114,23	3.311,27	1.373,44
479 2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		3.042,00	7.656,00	7.460,84	2.846,84
185 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.908,18	67.987,16	69.320,77	5.241,79
186 2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		3.292,18	63.169,16	63.952,77	4.075,79
187 2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00	673,83	1.249,62	575,79
188 2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR		0,00	48.800,00	48.800,00	0,00
218 2.1.3.01.00006	BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR		3.292,18	13.695,33	13.903,15	3.500,00
190 2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		616,00	4.818,00	5.368,00	1.166,00
191 2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER		616,00	4.818,00	5.368,00	1.166,00
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
245 2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
402 3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	7.460,84	116.950,00	109.489,16
403 3.1	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	7.460,84	116.950,00	109.489,16
404 3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
410 3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
411 3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
413 3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
424 3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
480 3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
269 4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
295 4.2	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
329 4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
330 4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL		0,00	63.952,77	0,00	63.952,77
331 4.2.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		0,00	1.249,62	0,00	1.249,62

ZapSign cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
332	4.2.2.01.00002	PRÓ-LABORE	0,00	48.800,00	0,00	48.800,00
228	4.2.2.01.00013	BOLSA-AUXÍLIO	0,00	13.903,15	0,00	13.903,15
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8,07	0,00	8,07
352	4.2.2.03.00007	MULTAS DE MORA	0,00	8,07	0,00	8,07
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	771,00	0,00	771,00
361	4.2.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	771,00	0,00	771,00

RESUMO DO BALANÇETE

ATIVO		207.126,58D	193.850,00	146.757,19	254.219,39D	
CONTAS DEVEDORAS						
CONTAS CREDORAS		207.126,58D 0,00	193.850,00 0,00	146.757,19 0,00	254.219,39D 0,00	
RESULTADO DO MES						
RESULTADO DO EXERCÍCIO						
TAIMAN MOREANO	TAIMAN MOREANO GOIS:08441230994 2023.11.14 13:45:23-03'00'	RONALDO DUARTE VADESILHO:0965 8614736	0,00 Assinado digital por RONALDO DUARTE VADESILHO:09658614736 Dados: 2023.11.13 13:50:59 -03'00'	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TAIMAN MOREANO GOIS		RONALDO DUARTE VADESILHO				
CPF: 084.412.309-94		Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC0045034-0-3				
		CPF: 096.586.147-36				

Kalon - Balancete 01.01 á 30.04_assinado.pdf

Documento número cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba



Assinaturas

 Taiman Moreano Gois

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

 Ronaldo Duarte Vadesilho

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

 ICP
Brasil



Hash do documento original (SHA256):

bad10f4ffb6e754680cbc25bbd7a3cdc563272eb66107c9dc009bcacddf31ffd

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	254.219,39D
DISPONÍVEL	290.652,38D
CAIXA	232.502,38D
CAIXA GERAL	213.632,65D
	213.632,65D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.212,14D
BANCO INTER	7.182,23D
BANCO SICOOB	29,91D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	11.657,59D
APLICAÇÃO FINANCEITA SICOOB	11.657,59D
CLIENTES	58.150,00D
DUPLICATAS A RECEBER	58.150,00D
LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA	15.600,00D
MUNICÍPIO DE GUANAMBI	5.350,00D
EDGAR SEBASTIAO HOFFMANN	3.500,00D
AUTO POSTO TUNAS EIRELI	2.000,00D
PASQUALOTTO ITALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	31.700,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.432,99C
OUTROS CRÉDITOS	36.704,49C
BANCOS CONTA VINCULADA	340,00D
COTAS SICOOB	340,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	37.044,49C
EMPRESTIMO SÓCIO TAIMAN	37.044,49C
IMOBILIZADO	271,50D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.350,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.350,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.078,50C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.078,50C
PASSIVO	209.462,07C
PASSIVO CIRCULANTE	9.462,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.220,28C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.220,28C
IRRF A RECOLHER	1.373,44C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.846,84C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.241,79C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.075,79C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	575,79C
BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	3.500,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.166,00C
INSS A RECOLHER	1.166,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	109.489,16C
RECEITAS OPERACIONAIS	109.489,16C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	116.950,00C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	116.950,00C
SERVIÇOS PRESTADOS	116.950,00C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.460,84D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	7.460,84D
(-) SIMPLES NACIONAL	7.460,84D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	64.731,84D
DESPESAS OPERACIONAIS	64.731,84D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	64.731,84D
DESPESAS COM PESSOAL	63.952,77D
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.249,62D
PRÓ-LABORE	48.800,00D
BOLSA-AUXÍLIO	13.903,15D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	8,07D
MULTAS DE MORA	8,07D
DESPESAS GERAIS	771,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	771,00D

TAIMAN MOREANO
GOIS:08441230994
CPF: 084.412.309-94

TAIMAN MOREANO GOIS

CPF: 084.412.309-94

TAIMAN MOREANO
GOIS:08441230994
CPF: 084.412.309-94

TAIMAN MOREANO
GOIS:08441230994
CPF: 084.412.309-94

RONALDO DUARTE
VADESILHO:0965861
4736

Assinado de forma digital por
RONALDO DUARTE
VADESILHO:09658614736
Dados: 2023.11.13 13:55:44 -03'00'

RONALDO DUARTE VADESILHO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC0045034-0-3
CPF: 096.586.147-36

Kalon - Balanço 01.01 à 30.04_assinado.pdf

Documento número a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e



Assinaturas



Taiman Moreano Gois

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Ronaldo Duarte Vadesilho

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):

a8dc3525a98ce49ae11e69539a95de2cb22d0d3a7ebf5a750ce26752c67aadf3



Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by TAIMAN MOREANO
GOIS (08441230994)
Data: 14/11/2023 16:52:09 +00:00

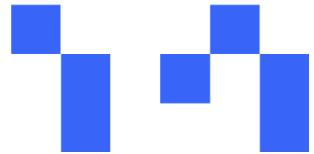
Assinado com
certificado
digital em



Signed by RONALDO DUARTE
VADESILHO (09658614736)
Data: 14/11/2023 16:58:37 +00:00

Assinado com
certificado
digital em





À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação

REF: Edital de Licitação Processo Administrativo N° 807/2023 - Concorrência N° 018/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração do plano de negócios para a concessão do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros do município de Cajati - SP.

A **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.104.922/0001-20, com sede na Rua Araújo Figueiredo, 93, sl 301/401, Centro, CEP 88010-520 Florianópolis, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei n°8.666/96, vem tempestivamente, conforme solicitado por esta nobre Comissão, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de inabilitação da empresa M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, dada pela Comissão Permanente de Licitação.

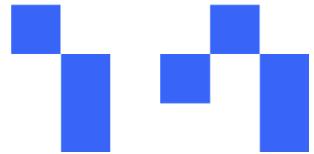
I. Da Tempestividade

Observando o disposto no item 10.1.9.1 do edital de Concorrência n° 018/2023, em consonância com a lei 8.666/93, tem-se que as razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ata de Julgamento para a fase de Habilitação.

Sendo assim, considerando-se que o prazo iniciou-se dia 09/11/2023 (quinta-feira) com o envio da ata por e-mail, findando no dia 16/11/2023 (quinta-feira), tem-se que as presentes Razões são tempestivas.

II. Do Recurso Administrativo

Sobre o argumento levantado pela Comissão de Licitação com relação ao item que cobra a entrega do Balanço Patrimonial, nas palavras da comissão: “Balanço Patrimonial incompleto, com período de escrituração divergente do demonstrativo contábil”.



Primeiramente, insta mencionar que a Escrituração Contábil Digital é parte integrante do projeto Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que tem por objetivo a substituição da escrituração em papel (de forma física) pela escrituração transmitida via arquivo eletrônico. A apresentação da ECD tem caráter de obrigação tributária acessória que deve ser transmitida apenas por aqueles que são obrigados a prestar as referidas informações.

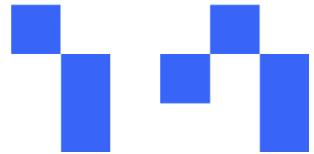
A ECD é emitida pela Receita Federal, responsável pela validação das contas, quando verificada a conformidade da documentação escriturada com os dados contábeis apresentados. A M.URB, por fazer parte do Simples Nacional, não é obrigada a escriturar suas contas pelo sistema digital, porém, voluntariamente o faz, já que, conforme a Certidão Simplificada Digital, da JUCESC, que comprovam o porte da M.URB como Microempresa e da consulta no site do Simples Nacional, verifica-se que a M.URB é optante do sistema desde 20/11/2017.

Sendo assim, as empresas optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o art. 3º, § 1º, I da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, não estão presentes no rol das pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a ECD (Escrituração Contábil Digital). No entanto, se assim o quiserem, podem apresentar tais informações em caráter facultativo e não torna-se obrigatório.

Ademais, como extrai-se do Edital em questão, no item 1.1.4, da página 5, foi solicitado das empresas integrantes do simples nacional a apresentação de outros documentos demonstrativos de sua situação contábil sendo eles:

1.1.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.



Diante dos documentos acostados na pasta de Habilitação (envelope 1), na “Qualificação Econômico-Financeira” constam:

1. Termo de abertura e encerramento
2. Balanço Patrimonial
3. Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022
4. Índices Contábeis, exercício 2022
5. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil

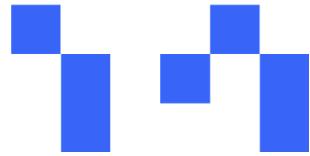
Ou seja, os documentos exigidos de empresas integrantes do Simples Nacional constam no envelope, podendo servir de demonstrativo contábil de forma plenamente satisfatória.

Adiante, partindo para a análise do documento em si - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, de fato, há uma diferença entre o “período de escrituração” e o “período selecionado”, que podem despertar atenção do julgador à primeira vista. O julgamento da comissão pela imparcialidade do balanço baseia-se nas datas de maio a dezembro do período de escrituração, conforme consta na imagem abaixo, extraída do próprio documento analisado.

O período de escrituração diz respeito ao período de responsabilidade da empresa de contabilidade MARVEE Contabilidade, que assumiu a operação das contas da empresa M.URB no mês de maio de 2022. Anteriormente, a escrituração era realizada pela empresa KALON Contabilidade EIRELI que, ao término de contrato com a M.URB, entregou os balancetes e transferiu a responsabilidade pela escrituração para MARVEE Contabilidade, conforme termo do Conselho Regional de Contabilidade anexo.

Esses documentos parciais elaborados por KALON Contabilidade integram a Escrituração Contábil Digital, somados aos meses seguintes nos quais os balancetes foram emitidos pela MARVEE Contabilidade de forma que, juntos, completam um ano conforme o “período selecionado” constante de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Dito isso, a diferença temporal entre o período de escrituração e o período selecionado (período de um ano conforme consta no Edital) não enseja em declaração parcial das contas, pois não significa que o período anterior ao mês de maio de 2022, não tenha sido escriturado, mas apenas que a empresa de contabilidade responsável pelos livros contábeis, no momento da participação no certame, começou a prestar seus serviços à M.URB no mês de maio, coincidindo com o início do período de escrituração, o que pode ser verificado no contrato de prestação de serviços firmado com MARVEE Contabilidade, em anexo.



A diferença entre o período de escrituração e o período selecionado, é o momento de transferência da responsabilidade da empresa KALON Contabilidade para MARVEE Contabilidade, que assumiu o controle das escriturações a partir de maio. Para arrematar, o período da ECD é anual, por isso, apesar da responsabilidade de escrituração do período de janeiro a abril ser da contabilidade anterior (KALON Contabilidade), estes livros compõem, essencialmente, o período declarado na ECD, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Por fim, depois do relato, demonstra-se como adequado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, frente ao que foi exigido pelo Edital de Licitação e, apesar do período de escrituração constar como parcial, a Receita Federal analisou todos os livros para gerar a ECD obrigatoriamente (conforme o período selecionado), tanto as informações relatadas por KALON Contabilidade quanto aquelas relatadas por MARVEE Contabilidade, de forma que juntos formam um todo.

III. Dos Pedidos

Mediante o exposto acima, requer-se:

- a) A habilitação da empresa M.URB diante do cumprimento de todos os itens conforme exige o Edital de Licitação.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 14 de novembro de 2023.

TAIMAN
MOREANO
GOIS:0844123094
GOIS:084412309 2023.11.14 15:27:06
94  TAIMAN MOREANO
GOIS:0844123094
2023.11.14 15:27:06
94

Taiman Moreano Gois
Diretor Executivo - Engenheiro Civil
M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Anexos:

- Anexo I: Contrato de Prestação de Serviço de Contabilidade da MARVEE
- Anexo II: Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica - CRC-SC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina) - Contador Ivan Claudio Cordeiro N° Registro CRC-SC-036550/0; para Contadora Fabiana Regina Teles N° Registro CRC-PR-057160/0
- Anexo III: Balancete, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício entregues por KALON Contabilidade à JUCESC (período de 01 à 04/2022)

RECURSO_m.urb__Cajati_CC_018-2023_assinado.pdf

Documento número d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe



Assinaturas



Taiman Moreano Gois

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):

6c160d7572080c4381b1e12be56f793a04e1dd713bd003cc508ab19cf45f1994



Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d28d0410-c596-4e59-900a-793ba5b646fe, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by TAIMAN MOREANO
GOIS (08441230994)
Data: 14/11/2023 18:28:09 +00:00

 ZapSign

Assinado com
certificado
digital em

 **ZapSign**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FINANCEIRO E CONTÁBIL POR ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Financeiro por Assinatura, que entre si firmam, de um lado como **CONTRATANTE, FESTMAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.104.922/0001-20, sediada à Rua Dom Jaime, nº 35 Bloco A Apto 301, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337-120, representada neste ato por seu representante legal **TAIMAN MOREANO GOIS**, CPF nº 084.412.309-94 e RG nº 12.764.316-4 e, de outro lado, como **CONTRATADAS, MARVEE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.480/0001-03, sediada à Rua São Paulo, nº 3366, CIB – Centro de Inovação Blumenau, 3º andar, Sala 312, Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.030-000, representada neste ato por seu representante legal **MANOEL VICTOR TOMAZ**, CPF nº 076.361.359-22 e RG nº 4.923.33 SSP/SC, e **STARTMEE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.439.606/0001-01, sediada à Rua Johann Doebl, nº 126, Apto 404, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.041-510, representada neste ato por sua representante legal **LEILA MARTENTHAL ULRICH**, CPF nº 038.027.146-46 e RG nº 3919687 SSP/SC, que será regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

A **CONTRATANTE** e as **CONTRATADAS** para fins deste instrumento, são denominadas conjuntamente como “**Partes**” e individualmente como “**Parte**”.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Financeiros por Assinatura pelas **CONTRATADAS** à **CONTRATANTE**, estando especificados os entregáveis no **ANEXO 1 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA** e no **ANEXO 2 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE**.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>





2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATADAS

2.1 É dever das **CONTRATADAS** agir de forma diligente, ética e responsável para atender a **CONTRATANTE**, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos Serviços, a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

2.3. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por multas ou juros decorrentes de pagamentos em atraso que correrem por conta e risco exclusivo da **CONTRATANTE**, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos, informações, por falhas nos sistemas do governo, sistemas bancários e afins.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

3.1. As **CONTRATADAS** obrigam-se, através deste instrumento, a realizarem as rotinas financeiras conforme entregáveis especificados no **ANEXO 1** deste Contrato.

3.2. As **CONTRATADAS** assumirão a responsabilidade pelas rotinas financeiras após a assinatura do presente Contrato e após a finalização do processo de onboarding, isto é, quando da liberação de todos os acessos necessários para que as **CONTRATADAS** realizem os serviços como acesso ao ERP, acesso aos bancos, sistemas, cartões, drives, e-mails e afins, conforme alinhado na reunião de kickoff que realizar-se-á.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

4.1. As **CONTRATADAS** se obrigam a cumprir a legislação federal, estadual e municipal, desempenhar os serviços objeto deste contrato e especificados no **ANEXO 2** e no **ANEXO 3** com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da sua dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, observando o seguinte:

4.2. Os serviços contábeis prestados têm por base a opção, pela **CONTRATANTE**,

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574afcd9d093456624c6706728944bfaf4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



o regime fiscal denominado Simples Nacional e, havendo interesse ou necessidade de mudança do regime tributário da **CONTRATANTE**, as partes acordarão previamente à alteração contratual.

4.3. Os atos constitutivos da **CONTRATANTE** que já tenham sido realizados por outro profissional, desoneram qualquer tipo de reclamação e responsabilidade contra as **CONTRATADAS** da forma jurídica e tributária optada na ocasião.

4.4. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por obrigações acessórias vencidas ou vincendas no processo de transferência de responsabilidade técnica, sendo estas de responsabilidade da contabilidade anterior em razão do banco de dados, devendo a **CONTRATANTE** exigir o cumprimento dessas obrigações do Contador anterior, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

4.5. As **CONTRATADAS** não se responsabilizarão por multas, juros ou correções monetárias decorrentes da falta de recolhimento de obrigações diversas, que correm por conta e risco exclusivo da contratante, assim como aquelas ocasionadas por falta de entrega de documentos ou por falhas nos sistemas do governo.

4.6. As **CONTRATADAS** se comprometem a realizar a entrega das Demonstrações Contábeis obrigatórias, de acordo com a legislação vigente, em até 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os documentos e informações necessários à sua elaboração.

4.7. As **CONTRATADAS** se responsabilizam pelos documentos entregues pela **CONTRATANTE** enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda ou extravio, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer às **CONTRATADAS** todas as informações, acessos, suporte e orientação necessários à realização dos Serviços e deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Contrato em conformidade com especificações e condições descritas, considerando os padrões estabelecidos.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a3106f7b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





5.2. A falta de informações, suporte e orientação, a falta de clareza das mesmas, bem como a não elaboração das tarefas solicitadas pelas **CONTRATADAS** por parte da gestão da **CONTRATANTE** influenciará diretamente na qualidade e agilidade do Serviço, visto que o desequilíbrio entre a elaboração e a execução da estratégia poderá gerar disfunção organizacional em relação aos objetivos almejados.

5.3. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelas atividades do seu *core business* como a realização de compras, precificação, vendas, negociações, contratações, gestão de equipes, gestão de marketing e demais atividades estratégicas da empresa.

5.4. À **CONTRATANTE** cabe tomar as decisões financeiras sobre seus pagamentos, recebimento e demais questões, sendo que as opções podem ou não serem indicadas pelas **CONTRATADAS**.

5.5. A **CONTRATANTE** deverá conferir e aprovar os pagamentos agendados pelas **CONTRATADAS** dentro dos horários limites estabelecidos pelos órgãos e instituições financeiras.

5.6. A **CONTRATANTE** se obriga a remeter às **CONTRATADAS** toda a documentação necessária para lançamentos e escrituração, enviando-as em arquivo digital no layout padrão, por e-mail ou através do canal de comunicação estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**, bem como, todas as informações necessárias e indispensáveis ao desempenho dos serviços contratados, conforme prazos elencados no **ANEXO 3**.

Parágrafo primeiro: ficam as **CONTRATADAS** isentas de qualquer responsabilidade ou penalidades legais decorrentes da falta ou atraso na escrituração em razão de informações, declarações ou documentações não enviadas ou enviadas em desconformidade; desrespeito ao cumprimento das obrigações impostas pelas normas legais, sejam federais, estaduais e municipais ou de não observância às orientações prestadas pelas **CONTRATADAS**, objetivando a consecução dos serviços pactuados; sendo suportadas, quando existentes, exclusivamente pela **CONTRATANTE**.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574afcd9d093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



Parágrafo segundo: como padrão, a troca de documentos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** será feita de forma digital, porém, para os casos pontuais onde documentos sejam recebidos e enviados de forma física, será emitido um protocolo, devidamente datado e assinado.

5.7. Ainda que os agendamentos sejam realizados pelas **CONTRATADAS**, o recolhimento de impostos e encargos referentes à movimentação econômica da **CONTRATANTE** é de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com o pagamento de eventuais multas e juros incidentes pelo atraso ou falta de pagamento.

5.8. A **CONTRATANTE** tem ciência da Lei 9.613/98, e suas alterações posteriores, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade – informações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e, consequentemente, está ciente que os profissionais da área financeira e Organizações Contábeis tem a obrigação legal de comunicar e repassar informações e dados ao COAF, informações protegidas por sigilo.

5.9. A **CONTRATANTE** autoriza as **CONTRATADAS** a repassarem informações aos órgãos fiscalizadores entre eles o COAF.

5.10. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as orientações dadas pelas **CONTRATADAS** (normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contábeis, de proteção de dados, entre outras), eximindo-se esta das consequências e penalidades oriundas da não observância das mesmas.

5.11. A **CONTRATANTE** se obriga a assinar, sempre que necessário, a Carta de Responsabilidade de Administração (Resolução CFC nº 987/03 e Resolução CFC nº 1457/13), restando vinculada à entrega da carta a assinatura das demonstrações contábeis.

5.12. A **CONTRATANTE** confirma que é de sua responsabilidade a administração dos controles internos adotados pela empresa e os mesmos estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações; que não realizará nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente; que os documentos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



encaminhados aos cuidados do financeiro/contábil estão revestidos de total idoneidade; que as informações geradas no sistema de gestão e controle internos da empresa são realizados com documentação adequada, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** todo o conteúdo do banco de dados e arquivos gerados e encaminhados ao financeiro-contábil; que não tem conhecimento de fatos que possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda que afetem a continuidade de operações da empresa.

5.13. A **CONTRATANTE** declara que não haverá fraude envolvendo terceiros que possam ter efeito material nas demonstrações contábeis; violações ou possíveis violações de leis, regulamentos e normas, cujo efeito deve ser considerado para divulgação nas demonstrações contábeis da empresa ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade de confiança.

5.14. A **CONTRATANTE** deverá manter sempre atualizados os programas relacionados à medicina e segurança do trabalho inerentes a sua atividade (PGR, PCMSO, PPP, CIPA e outros).

5.15. As declarações de recebimento ou remessa para o exterior, como SISCOSERV, DME (Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie), COAF e outras declarações de atividades financeiras vinculadas ao Ministério da Fazenda, assim como licenças ambientais, Marinha, registro em entidades de classe ou ligadas ao ramo profissional da atividade exercida não são de responsabilidade das **CONTRATADAS**.

4. DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As Partes se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo e confidencialidade no que concerne aos termos e condições do presente Contrato e ainda sobre todas e quaisquer informações disponibilizadas por uma das Partes à outra, ou que a outra Parte possa passar a ter ciência por ocasião deste Contrato.

4.2. As **CONTRATADAS** comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações confidenciais (as “Informações

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Confidenciais") a que tiver acesso e a impedir sua divulgação ou uso desautorizado, durante a vigência deste Contrato.

4.3. Para efeitos do presente Contrato, serão consideradas "Informações Confidenciais" todas as informações fornecidas às **CONTRATADAS** pela **CONTRATANTE** para execução dos Serviços, seja de forma escrita ou verbal, podendo ser tangíveis ou intangíveis e incluindo, mas não se limitando a: documentos, memorandos, anotações, assuntos comerciais passados, presentes e futuros da **CONTRATANTE**; bem como: estudos de mercado, relação de clientes e previsões de vendas, senhas, acessos, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, *know-how*, técnicas, designs, especificações, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, vídeos, imagens, softwares, programas de computador, códigos, banco de dados, sistemas, redes, códigos-fonte, códigos indicativos, ferramentas, arquivos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, custos, preços, valores, invenções, ideias, ou quaisquer outras informações e/ou documentos levados ao conhecimento das **CONTRATADAS**, tenham estes sido ou não identificadas como confidenciais no momento da divulgação pela **CONTRATANTE**.

4.4. As **CONTRATADAS** concordam em:

- a) Manter e tratar como confidenciais todas as informações obtidas;
- b) Divulgar as informações somente a seu pessoal interno diretamente envolvido com o negócio;
- c) Não revelar as informações a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, salvo se requerida judicialmente ou determinada por lei;
- d) Não usar as informações para qualquer fim que não esteja diretamente relacionado ao objeto especificado no presente Contrato.

4.5. As Partes se obrigam por si, seus empregados e terceiros contratados, durante a vigência deste Contrato e mesmo após, a manter sigilo absoluto, sob as penas da lei, sobre todos os dados e informações que tiver acesso ou relacionadas aos produtos a serem fornecidos, bem como das coleções e lançamentos, quantidades, preços ou outras informações que possam interessar para a concorrência, bem como se

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574afcdff093456624c6706728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

declararam cientes das sanções decorrentes da sua quebra.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As Partes, seus sócios, colaboradores e/ou quaisquer pessoas a elas vinculadas, devem manter as condições de sigilo absoluto sobre quaisquer informações (regulares, confidenciais ou restritas) que venham a ter acesso, ou que venham a lhe ser confiadas, sendo estes do interesse das Partes ou terceiros (clientes, fornecedores, parceiros), não podendo, sob pretexto algum, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (o todo ou em parte) ou dar conhecimento a terceiros, sob a consequência de aplicação de penalidades previstas nas leis civil e penal.

5.2. As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, por meios físicos ou digitais, e se obrigam a respeitar integralmente as normas sobre proteção de dados pessoais, sobretudo, a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Em remuneração ao serviço profissional contratado, a **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor líquido de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais**, por meio de boletos bancários. O vencimento será todo dia **10 (dez)** do mês vigente, sendo o primeiro pagamento 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Ocorrendo o inadimplemento de qualquer das parcelas desta cláusula, o valor dos juros para pagamento em atraso é de 1% a.m. (um por cento ao mês), além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela. Após 10 (dez) dias de atraso, os boletos serão automaticamente enviados para protesto.

6.3. Em caso de atrasos em pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, poderão as **CONTRATADAS** renunciarem ao mandato, comunicando a renúncia à **CONTRATANTE**, efetuando-se imediatamente a suspensão do Serviço não havendo a necessidade do cumprimento do aviso prévio.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>





6.4. Em casos de necessidade de negociação de quaisquer das condições do pagamento, o acordo deverá ser feito diretamente entre **CONTRATANTE** e o departamento financeiro das **CONTRATADAS**, sem a intervenção da equipe financeira das **CONTRATADAS** que atendem a **CONTRATANTE**.

6.5. Observadas as limitações da legislação, o valor da mensalidade será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM a partir da data base deste Contrato de Prestação de Serviços. Na eventualidade do índice de reajuste deixar de ser divulgado na periodicidade contratada, ou ainda, por qualquer motivo, não puder mais ser aplicado, as partes desde já concordam, que tal índice será automaticamente substituído, por outro índice, determinado pelo Governo Federal. Fica desde já estabelecido que, se novas determinações governamentais permitirem, proceder-se-á a aplicação do reajuste, na menor periodicidade possível.

7. DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência iniciada no dia **23/05/2022** Após este prazo, não havendo manifestação das Partes para seu encerramento, o mesmo será renovado automaticamente e passará a viger por prazo indeterminado.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, contanto que a outra parte seja avisada previamente, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a formalização de um Termo de Distrato fornecido pelas **CONTRATADAS**.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** requeira a rescisão do Contrato, deverá pagar às **CONTRATADAS** um aviso prévio no valor de 01 (uma) mensalidade, conforme valor indicado na cláusula 6.1.

Parágrafo único: visto o pagamento do serviço ocorrer sempre no mês vigente, quando do pagamento do aviso prévio, a **CONTRATANTE** terá direito à utilização dos serviços até o final do período vigente à época.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



7.4 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de infração ou inadimplência às cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência de uma das Partes.

7.5 Em caso de encerramento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se declara ciente de que deverá excluir os acessos das **CONTRATADAS** às suas contas bancárias, sistemas e afins e informar aos seus parceiros, fornecedores e clientes que as **CONTRATADAS** não mais representarão a **CONTRATANTE** e que, a partir daquele momento, não deverão mais ter acesso às suas informações.

7.6 Em caso de encerramento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se declara ciente de que os dados, informações e documentos financeiros e contábeis produzidos durante o período da prestação de Serviço e que estiverem nos sistemas/drive/arquivos das **CONTRATADAS** ficarão disponíveis para acesso e download por 30 (trinta) dias após a data da formalização do encerramento e que, após o referido período serão excluídas definitivamente do banco de dados restando indisponíveis permanentemente, nos termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.7. Além de firmar o Termo de Distrato fornecido pelas **CONTRATADAS**, a **CONTRATANTE** providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da rescisão do presente contrato, a transferência de profissional contábil responsável. A formalização deverá ser feita junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** não formalize a transferência referida no item anterior no prazo estipulado, fica deferido às **CONTRATADAS** o direito de fazê-lo.

7.8. Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar às **CONTRATADAS** por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC para providenciarem o preenchimento e assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica do Conselho

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c67066728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Regional de Contabilidade, sem os quais não será possível às **CONTRATADAS** cumprirem as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE**, estará desobrigada de cumprimento.

Parágrafo único: A nova empresa de contabilidade da **CONTRATANTE**, após cumprimento do item anterior, deverá solicitar as informações necessárias para a continuidade dos serviços e caso não se manifeste, as **CONTRATADAS** estarão desobrigadas de tal cumprimento.

7.9. Não serão compartilhados detalhes técnicos dos sistemas de informática das **CONTRATADAS**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.10. Em caso de falência da **CONTRATANTE**, facultará a rescisão do presente pelas **CONTRATADAS**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis para atender as exigências legais por conta da falência.

7.11. Incorrendo a **CONTRATANTE** em falência, é facultada as **CONTRATADAS** utilizar-se de todos e quaisquer meios extrajudiciais e judiciais, previstos na legislação em vigor, para que sejam adimplidos os devidos valores.

7.12. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários, bem como a falência ou concordata da **CONTRATANTE**, facultará às **CONTRATADAS** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.13. As **CONTRATADAS** não se responsabilizam por eventuais multas e notificações geradas em virtude da suspensão dos serviços ocasionados pelo motivo referido no item anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato tem natureza comercial e não estabelece em hipótese alguma, relação de sociedade ou dependência econômica entre as Partes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



8.2. As **CONTRATADAS** realizarão os Serviços sem qualquer vínculo de subordinação, gozando da mais ampla autonomia e liberdade no desenvolvimento de sua atividade e organização. Portanto, a presente contratação não implica qualquer vínculo empregatício entre as **CONTRATADAS** e a **CONTRATANTE**.

8.3. As **CONTRATADAS** assumem a responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho, regularidade de seus empregados perante as entidades profissionais de classe e demais obrigações legais ou regulamentares decorrentes de relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiver com sua equipe.

8.4. O horário de trabalho e disponibilidade de atendimento da equipe das **CONTRATADAS** é de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 18h e sexta-feira das 8h às 17h, com uma hora de intervalo para almoço a ser definida pela equipe das **CONTRATADAS**.

8.5. As **CONTRATADAS** gozam dos feriados conforme a agenda de feriados bancários da Federação Brasileira de Bancos, os quais, nos termos da Resolução 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional, não são considerados dias úteis para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo sábados e domingos.

8.6. A **CONTRATANTE** reconhece e concorda que as **CONTRATADAS** serão as titulares legítimas de todas soluções web, software de gestão, dashboards financeiros eventualmente desenvolvidos e/ou disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

8.7. Fica vedado o aliciamento de colaboradores das **CONTRATADAS** por parte da **CONTRATANTE**, tais como oferta de emprego, propositura de sociedade e negócios de qualquer natureza, durante a vigência e também após o prazo de até 01 (um) ano do término deste contrato, sob pena de multa de 10 (dez) vezes o valor do Contrato. Para fim de mensuração da multa, considera-se “valor do Contrato” 12 (doze) vezes o valor mensal previsto na cláusula 6.1.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef53f5254952b12ef8440f249d3>





8.8. A **CONTRATANTE** declara que as **CONTRATADAS** poderão fazer uso dos nomes e marcas comerciais utilizadas pela **CONTRATANTE** ou suas afiliadas e/ou outros sinais da **CONTRATANTE** nas mídias sociais e eletrônicas das **CONTRATADAS** para identificação de portfólio, a título gratuito, bem como a inserção em materiais de divulgação interna e externa das **CONTRATADAS** para a veiculação em território nacional e internacional.

8.9. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado no todo ou em parte somente por escrito e mediante acordo entre as Partes por meio de “Termos Aditivos”, os quais passarão a fazer parte integrante deste.

8.10. Fica estabelecido que qualquer evento que envolva ou afete qualquer das Partes e que possa prejudicar o regular cumprimento das obrigações pactuadas neste Contrato deverá ser comunicado imediatamente à outra Parte, por escrito.

8.11. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao exercício de qualquer dos direitos que lhe asseguram este Contrato e a lei, não constituirá causa de alteração ou novação das cláusulas deste Contrato, não prejudicará o exercício do mesmo direito em época subsequente ou em idêntica ocorrência posterior, e não poderá ser invocada como precedente para a repetição do ato tolerado e nem criará quaisquer direitos para quaisquer das Partes.

8.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes e 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Contrato de forma digital para que produza todos os efeitos legais.

Blumenau/SC, 23 de maio de 2022.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



ANEXO 1 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA

1. ROTINAS FINANCEIRAS

1.1. Entende-se por rotinas financeiras todas as rotinas de contas a pagar, contas a receber, conciliação bancária, conferência de extratos bancários, lançamentos no sistema ERP, emissão de notas fiscais de serviço, entrega de relatórios e fechamentos para a contabilidade, atualização de dashboards, reuniões de acompanhamento e fechamento mensal.

1.2. As rotinas financeiras serão realizadas diariamente pelas **CONTRATADAS**, as quais terão liberdade e autonomia para definir os horários para a prestação dos Serviços para a **CONTRATANTE** dentro do horário de atendimento e disponibilidade de atendimento da equipe.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO ERP

2.1. Entende-se por operacionalização do ERP o registro da totalidade das informações financeiras de contas a pagar e contas a receber nas categorias adequadas, baixa de valores pagos, baixa de títulos liquidados, conciliação bancária via sistema, dentre outros.

Parágrafo único: as **CONTRATADAS** não realizam a terceirização financeira em empresas que não possuam sistema ERP.

3. CONTAS A PAGAR

3.1. Entende-se por Contas a Pagar o agendamento de boletos bancários, transferências, PIX, guias de impostos e afins conforme provisionamento das despesas no ERP e consulta nos bancos via DDA.

3.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar às **CONTRATADAS** uma conta bancária que possua a função DDA (Débito Direto Autorizado) onde os boletos

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef535254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

emitidos contra o CNPJ da **CONTRATANTE** são registrados e recebidos eletronicamente. A não utilização do DDA implica em maiores riscos de não agendamentos. Contas de consumo como internet, telefonia, energia elétrica, água, tributos não constam em DDA.

Parágrafo único: boletos que constarem em DDA e que não forem reconhecidos pela equipe financeira, serão questionados à **CONTRATANTE** quanto à sua validade previamente ao agendamento.

3.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar às **CONTRATADAS** sobre as compras efetuadas, contratos fechados com fornecedores/prestadores de serviço, alteração em vencimentos e valores, especialmente no que diz respeito às recorrências e aos salários.

3.4. É de responsabilidade das **CONTRATADAS** lançar no ERP todas as informações recebidas e agendar os pagamentos quando dos seus vencimentos. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** aprovar os pagamentos agendados respeitando os prazos estipulados pelas instituições financeiras para aprovação.

3.5. A **CONTRATANTE**, através do “perfil master” ou do seu gerente de contas deverá criar um “perfil de operador” dentro de sua conta bancária. Caso não exista possibilidade de cadastro de perfil de operador vinculado ao CNPJ da **CONTRATADAS**, será informado para cadastro o CPF de um dos sócios das **CONTRATADAS**.

Parágrafo primeiro: O perfil de operador criado pela **CONTRATANTE** deverá ser limitado às atividades que serão desenvolvidas pelas **CONTRATADAS**, sem a possibilidade, por exemplo, de autorização de efetivação de pagamentos e/ou transferências, mas apenas de seus agendamentos e consultas.

Parágrafo segundo: Os sócios das **CONTRATADAS** que tiverem seu CPF associado ao perfil de operador, não terão qualquer responsabilidade pessoal pelas operações realizadas, sendo as atividades do perfil de operador de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.



Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** se declara ciente de que o perfil de operador será utilizado pelos empregados das **CONTRATADAS** no desempenho das atividades objeto do presente contrato.

3.6. A orientação das **CONTRATADAS** é o agendamento de pagamentos em D-1, isto é, um dia útil antes do vencimento original. Caso a **CONTRATANTE** recuse-se a seguir a orientação e, porventura, ocorrerem contratemplos como o não processamento de agendamentos no D0, instabilidade de sistema ERP, instabilidade em sistemas bancários, falta de aprovações por parte da **CONTRATANTE**, dentre outros, as **CONTRATADAS** eximem-se da responsabilidade por quaisquer acréscimos, multas, juros e afins.

4. CONTAS A RECEBER

4.1. Entende-se por contas a receber o lançamento das novas vendas da **CONTRATANTE** no ERP, a emissão e envio de boletos bancários para os clientes, a conferência diária dos pagamentos e dos inadimplentes e a cobrança de clientes inadimplentes.

Parágrafo único: a orientação das **CONTRATADAS** é de que as cobranças aos clientes sejam realizadas via boleto bancário. Caso a **CONTRATANTE** opte por receber os valores por outro meio de pagamento (transferência bancária, PIX, espécie etc.) deve informar às **CONTRATADAS**.

4.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a realização de novas vendas, negociações de prazos, negociação de valores, renovações de contratos e afins. A **CONTRATANTE** compromete-se a informar à **CONTRATADA** sobre as novas vendas realizadas, cancelamentos e sobre qualquer alteração nas negociações vigentes.

Parágrafo único: as novas vendas devem ser informadas através do modelo padrão disponibilizado pelas **CONTRATADAS**.

5. COBRANÇA DE INADIMPLENTES

5.1. Entende-se por cobrança de inadimplentes a cobrança de clientes da

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef535254952b12ef8440f249d3>

CONTRATANTE que atrasem os seus títulos, sendo considerados atrasos os valores não pagos a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

5.2. As **CONTRATADAS** não estão autorizadas a tomar decisões sobre negociação de valores e vencimentos, sendo necessária a autorização e/ou instrução da **CONTRATANTE** sempre que seu cliente desejar negociar os títulos vencidos.

5.3. As cobranças de inadimplentes serão realizadas por até 60 (sessenta) dias corridos após o seu vencimento original e, após este período, a cobrança deve ser feita diretamente pela **CONTRATANTE** ou por empresa de cobrança de escolha da **CONTRATANTE**.

5.4. As cobranças aos inadimplentes serão realizadas diariamente através do WhatsApp, e-mail ou ligação.

6. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

6.1. Entende-se por emissão de notas fiscais de serviço o envio das informações de vendas ao fisco, contendo todas as informações da negociação como dados do cliente, valor da venda, vencimento. O imposto de venda será apurado a partir da emissão das notas fiscais.

Parágrafo único: as **CONTRATADAS** não emitirão notas fiscais de produto e, em caso de necessidade, essas notas devem ser emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. Está contemplada no contrato a emissão de até **60 (sessenta)** notas fiscais de serviço por mês.

6.3. A emissão das notas fiscais será realizada via ERP e, para tanto, é necessário que a **CONTRATANTE** tenha um certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ) do tipo A1 e que compartilhe o arquivo e a senha com as **CONTRATADAS**.

Parágrafo único: o certificado digital e-CNPJ A1 é emitido e armazenado diretamente no computador do titular e tem validade de 01 (um) ano e, portanto, deve ser renovado anualmente.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





6.4. Conforme orientação do fisco e das **CONTRATADAS**, todos os valores recebidos, seja por qualquer meio de pagamento, devem ter suas notas fiscais emitidas para correta apuração de impostos de vendas.

7. FECHAMENTO MENSAL PARA ENVIO À CONTABILIDADE

7.1. Entende-se por fechamento mensal para envio à contabilidade o envio de relatórios; notas fiscais emitidas contra o CNPJ da **CONTRATANTE** e notas fiscais emitidas pela **CONTRATANTE**; envio de extratos bancários; relatórios de movimentos pagos e recebidos e devidamente categorizados no ERP; folhas de pontos, atestados e demais documentos do departamento pessoal, quando aplicável; enfim todos os demais documentos necessários para que a contabilidade realize o fechamento mensal.

Parágrafo único: como padrão, a troca de documentos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** será feita de forma digital.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a3106f7b3f715574afcd9d093456624c6706728944bf9a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



ANEXO 2 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

1. ÁREA CONTÁBIL:

- 1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2. Apuração de balancetes;
- 1.3. Elaboração do balanço anual, demonstrativos de resultados, demonstrativos de lucros ou prejuízos acumulados e Notas Explicativas;
- 1.4. Emissão de livros contábeis ao término de cada exercício social;
- 1.5. Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.6. Escrituração do livro LALUR quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
- 1.7. Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente.

2. ÁREA FISCAL:

- 2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais, quando solicitados pela contratante, ressalvadas as hipóteses que tais esclarecimentos envolvam a discussão de questões jurídicas controvertidas, quando os esclarecimentos deverão ser prestados por profissionais da área jurídica, cuja contratação ficará a cargo da **CONTRATANTE**.
- 2.2. Escrituração dos registros fiscais pertinentes à atividade da **CONTRATANTE**, com a elaboração e envio aos órgãos competentes, das respectivas declarações, arquivos eletrônicos e demais obrigações acessórias exigidas;
- 2.3. Entrega das obrigações acessórias municipais, estaduais e federais;
- 2.4. Apuração de impostos e contribuições devidos, com a elaboração, emissão e envio das respectivas guias de informações dos tributos devidos, conforme

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574afcd9d093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef3f5254952b12ef8440f249d3>

regime tributário;

- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- 2.6. Quando solicitado, orientação na contratação de prestadores de serviços quanto às retenções na fonte de encargos e impostos federais e municipais;

3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- 3.1. Orientação e controle da aplicação de preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.2. Manutenção dos registros de empregados e demais serviços pertinentes à folha de pagamento de acordo com as informações recebidas através de formulário próprio;
- 3.3. Emissão de relatório de rendimentos anuais para Declaração de Imposto de Renda;
- 3.4. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, com a emissão das respectivas guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.5. Entrega das obrigações acessórias exigidas.
- 3.6. Atendimento das demais exigências de acordo com a particularidade da atividade econômica da empresa, que estejam previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

4. OUTROS SERVIÇOS:

- 4.1. Os demais serviços contábeis que não estejam relacionados nos itens acima serão cobrados à parte e, para tanto, a tabela de preços deve ser previamente consultada junto às **CONTRATADAS**:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef3f5254952b12ef8440f249d3>



- a) Abertura de empresa;
- b) Encerramento de empresa;
- c) Alteração contratual;
- d) Planejamento tributário em parceria com jurídico da **CONTRATANTE**;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.
- f) Dentre outros.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a3106f7b3f715574afcd9d093456624c6706728944bfaf4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>

ANEXO 3 – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

- a) **No 1º dia útil de cada mês**, os documentos relativos ao mês anterior: boletins de caixa e documentos neles constantes a exemplo de recibos e comprovantes de pagamentos; extratos de todas as contas-correntes bancárias, inclusive aplicações (preferencialmente em arquivo padrão FEBRABAN), recibos de depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, contratos de crédito, e outros avisos de débito e de crédito; notas fiscais de entradas (compras, retorno, etc.), de saídas (vendas, devoluções, brindes, etc.) e de prestação de serviços independentemente do modelo, do documento e da operação envolvida, sempre identificando a forma de pagamento e/ou recebimento, comunicando à CONTRATADA, a relação das notas fiscais canceladas; enviar ainda a comunicação de eventual cancelamento das mesmas e quaisquer outros documentos pertinentes a todas as receitas auferidas pela CONTRATANTE, ainda que não façam parte do objeto social da empresa. Todos os documentos que comprovem todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE. Quaisquer outros documentos pertinentes à atividade e movimentação patrimonial da empresa; preferencialmente e sempre que possível, os arquivos XML das notas fiscais eletrônicas de entrada, saída e prestação de serviços.

Obs. Antes de pagar qualquer nota fiscal de serviços, a contratante deve prestar atenção nas retenções e informar a contabilidade imediatamente.

- b) **Até o dia 25 do mês de referência** quando se tratar de documentos e informações necessários à elaboração da folha de pagamento e informações para previdência social, tais como folhas ponto, horas extras, horas faltas, descontos, comissões, produtividade, horas noturnas, alterações de salário, controle de frequência, atestados de saúde, controle de entrega do vale transporte e qualquer outro documento referente à folha de pagamento, bem como correções salariais espontâneas.

Obs.: todo pagamento realizado para pessoa física tem que constar o número do PIS e enviar cópia da carteira de identidade para o repasse de informação ao E-social, devendo descontar do prestador os tributos devidos.

Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574fcfdf093456624c67066728944bf4ac916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef3f5254952b12ef8440f249d3>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



- c) **No ato da dação do aviso** quando da Rescisão Contratual ou solicitação de aviso prévio, acompanhado do Registro de Empregado;
- d) **Até 40 dias antes da concessão das férias** para que seja possível providenciar a comunicação por escrito do aviso de férias.
- e) **Imediatamente** após a ocorrência de acidente de trabalho, a sua respectiva comunicação onde deverá constar nome do empregado, hora, local e descrição do acidente, qual à parte do corpo do empregado que foi atingida, e se houver, registro policial ou morte.
- f) É opcional, **semanalmente** enviar notas fiscais de entradas e saídas, bem como comunicação de eventual cancelamento delas;
- g) **Até dia 15 de janeiro de cada ano** o inventário anual de estoques em 31 de dezembro do ano anterior, em arquivo eletrônico*.xls, cuja formatação de acordo com o padrão estabelecido pela legislação e execução **é de responsabilidade da CONTRATANTE**;
- h) **48h (quarenta e oito horas) antes da data efetiva de admissão (primeiro dia de trabalho)**, enviar documentação para admissão dos empregados, acompanhada da “ficha de cadastro de empregados” devidamente preenchida, que será fornecida pelas **CONTRATADAS**. Na “ficha de cadastro de empregados”, constarão todos os documentos necessários à admissão, incluindo o atestado de saúde admissional, sendo que a ausência da referida “ficha” ou de qualquer documento relacionado à admissão, poderá inviabilizar o registro do funcionário, ficando a **CONTRATANTE** responsável por qualquer penalidade que possa ocorrer pela falta de registro e/ou registro fora dos prazos previstos em lei.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a0b555da404a31067b3f715574afcd9d093456624c6706728944bf4a4c916451
<https://valida.ae/10e9dc8767e20d611c232bd3ef5f5254952b12ef8440f249d3>



Página de assinaturas



Taiman Gois
084.412.309-94
Signatário



Manoel Tomaz
076.361.359-22
Signatário



Daniele Guarez
084.011.869-43
Testemunha



Flávia Tonet
062.173.609-00
Testemunha



Leila Ulrich
038.027.149-46
Signatário

HISTÓRICO

- 23 mai 2022 09:46:59  **Daniele Guarez** criou este documento. (Empresa: MARVEE, CNPJ: 36.448.480/0001-03, E-mail: financeiro@marvee.com.br)
- 23 mai 2022 22:43:45  **Taiman Moreano Gois** (E-mail: contato@murb.com.br, CPF: 084.412.309-94) visualizou este documento por meio do IP 189.34.60.38 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022 23:11:27  **Taiman Moreano Gois** (E-mail: contato@murb.com.br, CPF: 084.412.309-94) assinou este documento por meio do IP 189.34.60.38 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 23 mai 2022 10:50:37  **Manoel Victor Tomaz** (E-mail: manoel.victor@marvee.com.br, CPF: 076.361.359-22) visualizou este documento por meio do IP 177.200.194.138 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.



- 23 mai 2022**  **Manoel Victor Tomaz** (E-mail: manoel.victor@marvee.com.br, CPF: 076.361.359-22) assinou este documento por meio do IP 177.200.194.138 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
10:50:42
- 23 mai 2022**  **Daniele Guarez** (E-mail: daniele.guarez@marvee.com.br, CPF: 084.011.869-43) visualizou este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
10:47:17
- 23 mai 2022**  **Daniele Guarez** (E-mail: daniele.guarez@marvee.com.br, CPF: 084.011.869-43) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
10:47:19
- 23 mai 2022**  **Flávia Tonet** (E-mail: flavia.tonet@marvee.com.br, CPF: 062.173.609-00) visualizou este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
10:54:09
- 23 mai 2022**  **Flávia Tonet** (E-mail: flavia.tonet@marvee.com.br, CPF: 062.173.609-00) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.104.3.241 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
10:54:12
- 23 mai 2022**  **Leila Martenthal Ulrich** (E-mail: leila.ulrich@marvee.com.br, CPF: 038.027.149-46) visualizou este documento por meio do IP 186.212.93.28 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
17:57:10
- 23 mai 2022**  **Leila Martenthal Ulrich** (E-mail: leila.ulrich@marvee.com.br, CPF: 038.027.149-46) assinou este documento por meio do IP 186.212.93.28 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
17:57:10





RESUMO - TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Número do Termo: 256691 **Responsável:** SC-014930/O **Data de Conclusão:** 11/08/2022
Termo Retificado: NAO **Número:** **Data de Cancelamento:** -

Dados do Novo Responsável

Nº. Registro PR-057160/O	CPF ***.065.469-**	Categoria CONTADOR	
Nome FABIANA REGINA TELES			
Cep 89022-000			
Tipo Log. R	Endereço AMAZONAS	Número 2161	Complemento
Bairro GARCIA			Caixa Postal
Cidade BLUMENAU			UF SC

Vínculo	Registro	Nome	Resp. Técnico	Gestor	Data Inicial	Data Final
SOCIO	SC-011534/O	MARVEE CONTABILIDADE LTDA	SIM	SIM	28/11/2022	-

Página 1 de 1 (1 itens) [1]

Dados da Entidade Objeto da Transferência

CNPJ 29.104.922/0001-20	Razão Social FESTMAN ENGENHARIA LTDA		
Cep 88337-120			
Tipo Log. R	Endereço DOM JAIME	Número 35	Complemento
Bairro VILA REAL			Caixa Postal
Cidade BALNEARIO CAMBORIU			UF SC

Inscrição Estadual: NAO **Inscrição Municipal:** NAO

Ramo de Atividade SERVIÇO **Especificação de Ramo** engenharia

Possui Filial? NÃO **Quantas** 0

A escrituração é feita no estabelecimento da empresa? NÃO

Dados do Responsável Anterior

Nº. Registro SC-036550/O	CPF ***.490.149-**	Categoria TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nome IVAN CLAUDIO CORDEIRO		

Informações Complementares

Cliente Desde	Contabilidade até	Diário / Razão até	Livros Fiscais Até	Balancete/Balanço até
-	-	-	-	-

Data da Transferência de Responsabilidade Técnica: 31/07/2022

IRPJ - REF. Ano-base	SINTEGRA - REF. Mês-base	Sped Contábil - REF. Ano-base	eSocial - REF. Mês-base
DIRF - REF. Ano-base	DIME - REF. Mês-base	Sped Fiscal - REF. Mês-base	
RAIS - REF. Ano-base	DCTF - REF. Mês-base	Sped Contribuições - REF. Mês-base	

Responsável pelo envio das obrigações acessórias vincendas, conforme previsão contratual (Res. CFC 1.590/2020 e suas alterações)

Forma de Tributação : SIMPLES NACIONAL

[!\[\]\(cb942b8cebb39e39ef3bb5d985720db2_img.jpg\) Imprimir](#)[!\[\]\(976ed27d450a1e7f12be023482e94461_img.jpg\) Voltar](#)

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO		207.126,58	193.850,00	146.757,19	254.219,39
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		203.438,84	193.850,00	106.636,46	290.652,38
3 1.1.1	DISPONÍVEL		185.338,84	76.900,00	29.736,46	232.502,38
4 1.1.1.01	CAIXA		166.469,11	76.900,00	29.736,46	213.632,65
5 1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		166.469,11	76.900,00	29.736,46	213.632,65
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		7.212,14	0,00	0,00	7.212,14
1028 1.1.1.02.00003	BANCO INTER		7.182,23	0,00	0,00	7.182,23
639 1.1.1.02.00009	BANCO SICOOB		29,91	0,00	0,00	29,91
10 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		11.657,59	0,00	0,00	11.657,59
11 1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEITA SICOOB		11.657,59	0,00	0,00	11.657,59
12 1.1.2	CLIENTES		18.100,00	116.950,00	76.900,00	58.150,00
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER		18.100,00	116.950,00	76.900,00	58.150,00
1011 1.1.2.01.00008	LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA		15.600,00	0,00	0,00	15.600,00
1033 1.1.2.01.00022	MUNICÍPIO DE GUANAMBI		2.500,00	19.950,00	17.100,00	5.350,00
1035 1.1.2.01.00024	MUNICÍPIO DE POMERODE		0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
1036 1.1.2.01.00025	BELVEDERE BEACH CLUB LTDA		0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
1037 1.1.2.01.00026	PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI		0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1038 1.1.2.01.00027	EDGAR SEBASTIAO HOFFMANN		0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00
1039 1.1.2.01.00028	AUTO POSTO TUNAS EIRELI		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1040 1.1.2.01.00029	PASQUALOTTO ITALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		0,00	31.700,00	0,00	31.700,00
501 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.687,74	0,00	40.120,73	(36.432,99)
76 1.2.2	OUTROS CRÉDITOS		3.416,24	0,00	40.120,73	(36.704,49)
78 1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA		340,00	0,00	0,00	340,00
835 1.2.2.02.0002	COTAS SICOOB		340,00	0,00	0,00	340,00
80 1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		3.076,24	0,00	40.120,73	(37.044,49)
535 1.2.2.04.00001	EMPRESTIMO SÓCIO TAIMAN		3.076,24	0,00	40.120,73	(37.044,49)
111 1.2.4	IMOBILIZADO		271,50	0,00	0,00	271,50
118 1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
588 1.2.4.03.00002	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
125 1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		(1.078,50)	0,00	0,00	(1.078,50)
589 1.2.4.07.00007	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		(1.078,50)	0,00	0,00	(1.078,50)
149 2	PASSIVO		207.126,58	77.757,39	80.092,88	209.462,07
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		7.126,58	77.757,39	80.092,88	9.462,07
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.218,40	9.770,23	10.772,11	4.220,28
170 2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		3.218,40	9.770,23	10.772,11	4.220,28
178 2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER		176,40	2.114,23	3.311,27	1.373,44
479 2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		3.042,00	7.656,00	7.460,84	2.846,84
185 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		3.908,18	67.987,16	69.320,77	5.241,79
186 2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		3.292,18	63.169,16	63.952,77	4.075,79
187 2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00	673,83	1.249,62	575,79
188 2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR		0,00	48.800,00	48.800,00	0,00
218 2.1.3.01.00006	BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR		3.292,18	13.695,33	13.903,15	3.500,00
190 2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		616,00	4.818,00	5.368,00	1.166,00
191 2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER		616,00	4.818,00	5.368,00	1.166,00
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
245 2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
402 3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	7.460,84	116.950,00	109.489,16
403 3.1	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	7.460,84	116.950,00	109.489,16
404 3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
410 3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
411 3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00	116.950,00	116.950,00
413 3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
424 3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
480 3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL		0,00	7.460,84	0,00	(7.460,84)
269 4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
295 4.2	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
329 4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	64.731,84	0,00	64.731,84
330 4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL		0,00	63.952,77	0,00	63.952,77
331 4.2.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		0,00	1.249,62	0,00	1.249,62

Empresa: FESTMAN ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 29.104.922/0001-20
Endereço: Rua 2000, 1560, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP 88330-468
Período: 01/01/2022 - 30/04/2022

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
332	4.2.2.01.00002	PRÓ-LABORE	0,00	48.800,00	0,00	48.800,00
228	4.2.2.01.00013	BOLSA-AUXÍLIO	0,00	13.903,15	0,00	13.903,15
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	8,07	0,00	8,07
352	4.2.2.03.00007	MULTAS DE MORA	0,00	8,07	0,00	8,07
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	771,00	0,00	771,00
361	4.2.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	771,00	0,00	771,00

RESUMO DO BALANÇETE

ATIVO	207.126,58D	193.850,00	146.757,19	254.219,39D		
CONTAS DEVEDORAS	207.126,58D	193.850,00	146.757,19	254.219,39D		
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00		
TAIMAN MOREANO GOIS:08441230994 GOIS:08441230994	RONALDO DUARTE VADESILHO:0965 8614736	Assinado digital por RONALDO DUARTE VADESILHO:09658614736 Dados: 2023.11.13 13:50:59 -03'00'	0,00	0,00	0,00	0,00
TAIMAN MOREANO GOIS	RONALDO DUARTE VADESILHO	Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC0045034-0-3	CPF: 096.586.147-36			
CPF: 084.412.309-94						

Kalon - Balance 01.01 á 30.04_assinado.pdf

Documento número cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba



Assinaturas



Taiman Moreano Gois

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Ronaldo Duarte Vadesilho

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):

bad10f4ffb6e754680cbc25bbd7a3cdc563272eb66107c9dc009bcacddf31ffd

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cae8b36c-3cf7-4de8-81c3-4f4b190b4cba, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	254.219,39D
ATIVO CIRCULANTE	290.652,38D
DISPONÍVEL	232.502,38D
CAIXA	213.632,65D
CAIXA GERAL	213.632,65D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.212,14D
BANCO INTER	7.182,23D
BANCO SICOOB	29,91D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	11.657,59D
APLICAÇÃO FINANCEITA SICOOB	11.657,59D
CLIENTES	58.150,00D
DUPLICATAS A RECEBER	58.150,00D
LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA	15.600,00D
MUNICÍPIO DE GUANAMBI	5.350,00D
EDGAR SEBASTIAO HOFFMANN	3.500,00D
AUTO POSTO TUNAS EIRELI	2.000,00D
PASQUALOTTO ITALY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	31.700,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.432,99C
OUTROS CRÉDITOS	36.704,49C
BANCOS CONTA VINCULADA	340,00D
COTAS SICOOB	340,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	37.044,49C
EMPRESTIMO SÓCIO TAIMAN	37.044,49C
IMOBILIZADO	271,50D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.350,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.350,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.078,50C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.078,50C
PASSIVO	209.462,07C
PASSIVO CIRCULANTE	9.462,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.220,28C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.220,28C
IRRF A RECOLHER	1.373,44C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.846,84C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.241,79C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.075,79C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	575,79C
BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	3.500,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.166,00C
INSS A RECOLHER	1.166,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	109.489,16C
RECEITAS OPERACIONAIS	109.489,16C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	116.950,00C
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	116.950,00C
SERVIÇOS PRESTADOS	116.950,00C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.460,84D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	7.460,84D
(-) SIMPLES NACIONAL	7.460,84D
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	64.731,84D
DESPESAS OPERACIONAIS	64.731,84D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	64.731,84D
DESPESAS COM PESSOAL	63.952,77D
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.249,62D
PRÓ-LABORE	48.800,00D
BOLSA-AUXÍLIO	13.903,15D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	8,07D
MULTAS DE MORA	8,07D
DESPESAS GERAIS	771,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	771,00D

TAIMAN MOREANO
GOIS:08441230994
2023.11.14
13:44:29
-03:00

TAIMAN MOREANO GOIS

CPF: 084.412.309-94

RONALDO DUARTE
VADESILHO:0965861
4736

Assinado de forma digital por
RONALDO DUARTE
VADESILHO:09658614736

Dados: 2023.11.13 13:55:44 -03'00'

RONALDO DUARTE VADESILHO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC0045034-0-3
CPF: 096.586.147-36

Kalon - Balanço 01.01 à 30.04_assinado.pdf

Documento número a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e



Assinaturas

 Taiman Moreano Gois
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

 Ronaldo Duarte Vadesilho
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):
a8dc3525a98ce49ae11e69539a95de2cb22d0d3a7ebf5a750ce26752c67aadf3

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a24d1a37-2b12-4274-ab56-02bb00cc293e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by TAIMAN MOREANO
GOIS (08441230994)
Data: 14/11/2023 16:52:09 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by RONALDO DUARTE
VADESILHO (09658614736)
Data: 14/11/2023 16:58:37 +00:00



Assinado com
certificado
digital em





m.urb | contato <contato@murb.com.br>

Ata da Sessão da Concorrência nº 018/2023 - P. M. CAJATI - SP

jailton.santos@cajati.sp.gov.br
<jailton.santos@cajati.sp.gov.br>
Para: rafael@mri.adv.br

8 de novembro de 2023 às
16:56

Encaminhamos a Ata da Sessão da Concorrência nº 018/2023 promovida pela Prefeitura do Município de Cajati - SP para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jailton Pereira dos Santos
Prefeitura do Município de Cajati - SP
(13) 3854-8655

Obs.: Confirmar o recebimento via e-mail.

 ATA DA SESSÃO CCS 18-202.pdf
2250K



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA

- 6 FEV 2000 0330569

* OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

186901

6a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Barreiro

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

GERLENE RIEGEL COLARES, brasileira, divorciada, economista, inscrita da MTB - Conselho Regional de Economia sob. n° 16734, portadora do RG n° 8.442.658 SSP/SP e do CPF/MF n° 030.847.518-62, residente e domiciliada nesta Capital de São Paulo, a Rua Capote Valente, 964 apto. 61 - Pinheiros - CEP 05409-002;

CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA, brasileiro, separado, economista, inscrito no MTB - Conselho Regional de Economia sob o n° 22.443-1, portador do RG n° 12.338.116-2 SSP/SP e do CPF/MF n° 058.673.498-88, residente e domiciliado na Rua Londrina, 410 - apto 123 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09635-100;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, denominada **CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Rua Capote Valente, 964 apto 61 - Pinheiros - CEP 05409-002, São Paulo - SP; com seu contrato social registrado no 1o. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o n° 139.173/91 e última alteração contratual registrada sob n° 299589 em sessão de 15/04/2004, tem entre si deliberado alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1) A sede da Sociedade fica alterada para a Rua Londrina , 410 apto 123 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP CEP 09635-100, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

2) A sócia **GERLENE RIEGEL COLARES**, acima qualificada, possuidora de 25.000 quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) retira-se da sociedade , cedendo e transferindo 24995 quotas no valor de R\$ 24.995,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) para **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA** acima qualificado, dando-lhe plena e irrevogável quitação e 5 quotas no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para a sócia que ora é admitida na sociedade , **CYNTIA SOUZA CARVALHO**, brasileira solteira comerciária, portadora do RG n° 07.087.925-70 – SSP/BA e do CPF/MF n° 975.652.535-53, residente e domiciliada na Rua Congonhas, 200 – Edifício Manacá – apto 41 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP, cep 09629-060; dando-lhe plena e irrevogável quitação. Devido a alteração a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País assim distribuídas entre os sócios:

CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA	possui 49.995 quotas no valor de R\$ 49.995,00
CYNTIA SOUZA CARVALHO	possui 5 quotas no valor de R\$ 5,00
TOTAL	R\$ 50.000,00
	50.000

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3) A Cláusula 7ª. Do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA FIRMA E RETIRADA DE PRÓ LABORE

A Sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, que assinará e responderá individualmente por todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação, tais como: contratos de prestação de serviços, escrituras, dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento; inclusive aqueles referentes à compra, venda, hipoteca ou qualquer outro gravame que possa incidir sobre bens que integram ou que venham a integrar o ativo fixo da sociedade e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelo sócio administrador **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. – A título de Pró-Labore, o sócio administrador **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, poderá fazer uma retirada mensal de acordo com as possibilidades econômico-financeiros da sociedade e de acordo com a legislação em vigor;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos sócios utilizarem a firma em negócios alheios aos objetivos sociais tais como: avais, fianças, endossos ou outras obrigações em favor de terceiros, sendo nulo tais atos em relação a sociedade. O sócio que infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato contraído.

4) Os sócios resolvem consolidar o contrato social , passando a vigorar em sua íntegra com a seguinte redação:



1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

186901

OFICIAL DE REG.CIVIL DAS PESSOAS NAT.
DO 2ºSUB. DE S. B. CAMPO - SP.
LAZARO DA SILVA - OFICIAL

RS 2,60
RS 0,98

VALOR TOTAL
VALOR IMPOSTO

20 MAR 2015

~~CONFIRMO ORIGINAL APRESENTADO E DODU
Renan F. Camargo de S. 022 01022014
ESCREVENTE AUTORIZADO~~

20 MAR 2015

CONTRATO SOCIAL

- 6 FEV 000 330569

~~REGISTRAZIONE~~

CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO DE SOCIEDADE E DENOMINAÇÃO SOCIAL
A Sociedade Simples Limitada, tem a denominação social de **CEGEPLAN CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE , FILIAIS , AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A Sociedade tem por sede o imóvel da Rua Londrina , 410 apto 123 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP CEP 09635-100, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços na área de Economia e Finanças, conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 14 da Lei nº 1411 de 13.08.51, regulamentada pelo Decreto nº 31794 de 17.11.52 e resoluções do Conselho Federal de Economia;

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/1990 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuídas entre os sócios:

CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA possui 49.995 quotas no valor de R\$49.995,00
CYNTIA SOUZA CARVALHO possui 5 quotas no valor de R\$ 5,00

TOTAL 50.000 R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. ¹⁰ OFICIAL DE REG CIVIL DE PESQUISAS

186901

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições aos sócios que queiram adquiri-las;

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse na cessão de quotas da Sociedade a preferência caberá somente aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua vontade ou conseguirem um Cessionário de sua confiança; após este tempo o sócio Cedente poderá alienar as suas quotas a qualquer interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA FIRMA E RETIRADA DE PRÓ LABORE

A Sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, que assinará e responderá individualmente por todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação, tais como: contratos de prestação de serviços, escrituras, dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento; inclusive aqueles referentes a compra, venda, hipoteca ou qualquer outro gravame que possa incidir sobre bens que integram ou que venham a integrar o ativo fixo da sociedade e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelo sócio administrador **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. – A título de Pró-Labore, o sócio administrador **CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA**, poderá fazer uma retirada mensal de acordo com as possibilidades econômico-financeiros da sociedade e de acordo com a legislação em vigor;

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos sócios utilizarem a firma em negócios alheios aos objetivos sociais tais como: avais, fianças, endossos ou outras obrigações em favor de terceiros, sendo nulo tais atos em relação a sociedade. O sócio que infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato contraído.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo nesta última data, levantado o Balanço Patrimonial e o Balanço de resultado econômico; cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

186901



PARÁGRAFO ÚNICO – Será realizada uma assembléia de sócios nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Designar administradores quando for o caso.

Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA – DA INTERDIÇÃO FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS

A Sociedade não se dissolverá com o falecimento, interdição ou inabilitação de quaisquer dos sócios, podendo os negócios continuar mediante alteração do contrato social, permitindo-se a participação na sociedade dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Caso os herdeiros ou sucessores não continuem na sociedade, serão apurados os eventuais haveres ou prejuízos até a data do falecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os liquidantes serão os administradores, sendo que os haveres e bens numerários, serão destinados prioritariamente aos credores da sociedade, distribuindo-se os saldos, se porventura existirem, entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social, sendo o mesmo critério aplicado no caso da sociedade não possuir Ativos suficientes para satisfazer seu Passivo, ou seja, cada sócio arcará relativamente a sua participação social;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO JURÍDICO

Para todas as questões oriundas deste contrato fica, desde já eleito o foro da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESO DA TURÍCIA
São Bernardo do Campo - SP

186901

SON LAZARI
REVENTE
011003
AMOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTROS

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitadas Lei 10.406 de 10/01/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

REGISTRADO

LIÃO - VAMPIRE
S BARRETO F SAD
INTERAUTORIZADO
Bulô Capital

São Paulo, 06 de setembro de 2006


CLAUDINEI APARECIDO CASTANHA

Dytia Souza Carvalho
DYTIA SOUZA CARVALHO

GERLENE RIEGEL, COLARES

TESTEMUNHAS

MARILDA AP. CAVALHIERI CORRÊA
RG - 14.365.244 - SSP/SP
CPF - 090.811.618-73

MARCIAP. CAVALIERI GANDOLFI
RG - 22.153.413-1 SSP/SP
CPF - 127.227.948-02



Cada reconhecimento de firma: 111111114.20



Ana Rita Messa de Carvalho
OAB/SP 214.705

⁴ OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

186901

1

Assunto **Re: Ata da Sessão da Concorrência nº 018/2023 - P. M. CAJATI - SP**

De m.urb | contato <contato@murb.com.br>

Para <jailton.santos@cajati.sp.gov.br>, compras@cajati.sp.gov.br
<compras@cajati.sp.gov.br>

Cópia m.urb | comercial <comercial@murb.com.br>

Data 2023-11-14 15:43



-
- RECURSO_m.urb__Cajati_CC_018-2023_assinado + Anexos.pdf(~1,8 MB)
-

Prezados,

A empresa **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.104.922/0001-20, vem tempestivamente, em obediência ao item 10.1.9.1 do Edital convocatório e com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993, apresentar, em anexo, pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao Edital de Licitação, **Processo Administrativo nº 807/2023, Concorrência nº 018/2023**, da Prefeitura Municipal de Cajati - SP.

Tendo ciência do item 13.1 do referido Edital, no que se refere ao protocolo deste Recurso, serem aceitos via e-mail, este mesmo documento será também protocolado de forma física, junto à Seção de Protocolo, direcionado à Comissão de Licitações.

Respeitosamente,

Em qua., 8 de nov. de 2023 às 16:56, <jailton.santos@cajati.sp.gov.br> escreveu:
Encaminhamos a Ata da Sessão da Concorrência nº 018/2023 promovida pela
Prefeitura do Município de Cajati - SP para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jailton Pereira dos Santos
Prefeitura do Município de Cajati - SP
(13) 3854-8655

Obs.: Confirmar o recebimento via e-mail.

Assunto **Recurso Administrativo - Cegeplan - Conc 018-2023**

De <clc Castanha <clc castanha@gmail.com>

Para <compras@cajati.sp.gov.br>

Data 2023-11-16 10:11



-
- Recuso Cegeplan - Cajati_16-11-23 - Conc 018-2023.doc(~105 KB)
 - CNH Digital Claudinei.pdf(~160 KB)
 - Contrato Social Cegeplan - Claudinei.pdf(~3,5 MB)
-

Bom dia!

Segue em anexo o recurso administrativo da empresa Cegeplan Consultoria Ltda., contra decisão da Comissão de Licitação na Concorrência nº 018-2023.

Att.,

Claudinei Castanha
Sócio Administrador
Cegeplan Consultoria.
11 99162-4281